



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII - N.º 228

CAPITAL FEDERAL

TÉRÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1965

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 141 - Aplicar ao funcionário Dayr Fernandes, Mecânico-eletricista, nível 8-A, a pena de suspensão por 8 (oito) dias e convertê-la em multa, nos termos do artigo 205 do EFPCU, por ter infringido os itens II, III e VI do artigo 194 e o item II do artigo 195 do supracitado Estatuto. - Luiz Cintra do Prado, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIAS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 142 - Designar o funcionário Luiz Claudio Ribeiro Barreto Lamago, Técnico de Laboratório, nível 14-B, para exercer as funções de Chefe da Seção de Direitos e Vantagens da Divisão do Pessoal.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei 4.118 de 27 de agosto de 1962 e o Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e

Considerando as condições de trabalho do pessoal de campo, sujeito a adversidades climáticas e topográficas;

Considerando que esse pessoal, para o bom cumprimento de suas tarefas, está obrigado ao isolamento dos centros urbanos, e, conseqüentemente, submetido a menores condições de conforto, higiene e segurança;

Considerando as naturais dificuldades inerentes ao trabalho de campo, e a necessidade de se compensar, de forma eficiente, o maior desgaste físico e psíquico dos servidores em missão geológica;

Considerando que para maior eficiência da missão geológica de campo, é necessário o trabalho contínuo de seus componentes durante todos os dias úteis da semana, inclusive aos sábados;

Considerando que a jornada de trabalho normal na sede da CNEN não inclui o trabalho nesses dias; resolve:

Nº 143 - Aprovar as seguintes Normas Para a Concessão de Licença de Compensação do Pessoal de Campo, que deverão entrar em vigor, re-

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

vogadas as disposições em contrário, a partir de sua publicação.

*Normas para concessão de licença de compensação do pessoal de campo*

Art. 1º Em cada período de 30 (trinta) dias de trabalho no campo, os servidores da CNEN farão jus a 4 (quatro) dias de licença, sem prejuízo das férias regulamentares a que porventura tiverem direito.

§ 1º A concessão da licença fica condicionada ao mínimo de 30 dias ininterruptos ou 60 dias interpolados no campo, a que corresponderão 4 (quatro) dias úteis de licença.

§ 2º Não se incluem nas disposições deste artigo o pessoal das missões existentes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Minas Gerais, Paraná, São Paulo, Estado do Rio e Estado da Guanabara, que terá direito a apenas 3 (três) dias úteis de licença em cada 30 dias de serviço ininterrupto no campo.

Art. 2º Os períodos de serviço no campo, assim como os servidores a usufruir do benefício desta licença, deverão ser rigorosamente previstos com a antecedência mínima de 10 dias do início da missão.

Parágrafo único. Não será concedida a licença para os servidores que, embora tenham feito parte da missão, não tiverem sido incluídos na previsão de que trata o presente artigo.

Art. 3º Fica estabelecido um máximo de 6 (seis) meses para acumulação dos períodos aquisitivos do direito à licença.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, em que fique comprovada absoluta necessidade do serviço, permitir-se-á a acumulação de 1 (um) ano de serviço no campo para gozo dessa licença.

Art. 4º O interessado deverá requerer à Divisão do Pessoal a licença a que tiver direito, dentro de 30 (trinta) dias a contar do dia em que se der o seu regresso à sede.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com a ficha, cujo modelo segue anexo, devidamente preenchida.

Art. 5º A licença não poderá ser fracionada, ressalvados os casos de estreita necessidade do serviço.

Art. 6º Tendo em vista que a licença em causa destina-se a recuperar os servidores dos esforços dispendidos em trabalho de campo, aqueles que tiverem direito à mesma, de acordo com o disposto no § 1º do art. 1º, deverão usufruir desse direito, no máximo, após 30 (trinta) dias contados a partir da data em que se

verificar o regresso à sede, na forma estipulada no art. 4º destas Normas.

Parágrafo único. Decorrido o prazo fixado neste artigo, o servidor perderá o direito à licença, cabendo recurso ao Diretor do Departamento de Administração.

Art. 7º Perderão direito à licença os servidores que:

a) forem demitidos, ou exonerados das funções que exercem na CNEM, por quaisquer motivos;

b) incorrerem no caso previsto no parágrafo único do art. 6º das presentes Normas;

c) tiverem 2 (duas) ou mais faltas ao serviço no período mínimo aquisitivo da licença, desde que consideradas injustificadas.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Administração.

Art. 9º Estas Normas entram em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições em contrário. - Luiz Cintra do Prado, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 144 - Designar Flávio de Oliveira, Escrivão nível 8, para membro da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria 137-65, em substituição ao Escrivão nível 8, Alberto Rajão Reis. - Luiz Cintra do Prado, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear.

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 145 - Que o grupo de trabalho criado pela Portaria nº 205-64 passe a ter a seguinte constituição:

Coronel Waldyr Pollia, presidente; Doutor Luiz Zingoni, Procurador Paulo Sérgio de Araujo e Silva Fábão,

Coronel Geraldo da Rocha Lima, Coronel José Fairbanka Evangelista. - Luiz Cintra do Prado, Presidente, Comissão Nacional de Energia Nuclear

## INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IDRA), no uso das atribuições que lhe confere a alínea a do artigo 34, e na forma do disposto no § 10, do artigo 57, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 55.889, de 31 de março de 1965 e tendo em vista o artigo 2º do

Decreto nº 56.794, de 27 de agosto de 1965, resolve:

Nº 137 - Designar Solimar Gomes Leitão, Técnico em Contabilidade, nível 13-A, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F de Chefe da Seção "A" da Tesouraria, dos Serviços Gerais de Finanças, da Secretaria Executiva. - Jaul Pires de Castro, Presidente Substituto, em exercício.

## CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

### GRUPO DE ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ESPaciais

Orçamento publicado às fls. 3237 do Diário Oficial - 8-I, 8-II, de 27 de outubro de 1965.

Aplicação da dotação de CR\$ 159.313.000, classificada na Categoria Econômica:

- 4.0.0.0. - Despesa de Capital
- 4.1.0.0. - Investimentos
- 4.2.0.0. - Serviços em Regime de Programação Especial.

### PROGRAMAÇÃO DE PROJETOS

- Rasa : - Medidas de conteúdo eletrônico da ionosfera, por observação de satélites;
- Obra : - Observações do ruído atmosférico;
- Miro : - Medidas de absorção da ionosfera;
- Sonda : - Sondagens ionosféricas com levantamentos de ionogramas;
- Mate : - Medidas de intensidade de campo magnético e suas perturbações;
- Bena : - Medidas de propagação em frequência muito baixas (ULF);
- Safo : - Sondagens de alta atmosfera, por foguetes;
- Seca : - Estabelecimento de um centro de computação para processamento de dados científicos.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES    | FUNCIONÁRIOS                  |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Capital e Interior:           | Capital e Interior:           |
| Semestre . . . . . Cr\$ 6.000 | Semestre . . . . . Cr\$ 4.500 |
| Ano . . . . . Cr\$ 12.000     | Ano . . . . . Cr\$ 9.000      |
| Exterior:                     | Exterior:                     |
| Ano . . . . . Cr\$ 13.000     | Ano . . . . . Cr\$ 10.000     |

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

#### DESPESA

|   |                  |
|---|------------------|
| I) - ENCARGOS DIVERSOS: - Pessoal cientista, técnico e especializado envolvido, indistintamente, nos projetos, RASA, OBRA, MIBO, SONDIA, MATE, BEMA, SAFO e SECA, de acordo com as necessidades e pagos de conformidade com o estabelecido no Decreto nº 56268, de 6 de maio de 1965..... | CR\$ 73.739.059  |
| II) - MATERIAL: - Foguetes para sondagens da alta atmosfera - Projeto Safo.....   | CR\$ 42.124.500  |
| III) - OBRAS: - Ampliação do Centro de Computação eletrônica; Adaptação de salas, aquisição de máquinas eletrônicas, de instrumentos e mobiliário; instalações de força e luz, condicionamento de ar - Projeto Safo.....  | CR\$ 43.449.441  |
| TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0.....  | CR\$ 159.313.000 |

S.O.  
Proc. 472/65.-  
AGR / LMM . -

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### CASA DA MOEDA Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 18 DE 24 DE  
NOVEMBRO DE 1965

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, tendo em vista o processo nº 8.783 de 1965, com fundamento no artigo 10, inciso I, Lei nº 4.510, de 1º de dezembro de 1964, resolve:

Suplementar dotações orçamentárias no montante de Cr\$ 310.000.000 — (trezentos e dez milhões de cruzeiros), mediante redução, de igual importância no superavit orçamentário do corrente exercício, como segue:

I — Elevar em mais Cr\$ 95.000.000 — (noventa e cinco milhões de cruzeiros) a categoria econômica 3.0.0.0 — Despesas Correntes, — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, — 16.00 — Outros serviços de terceiros, para ocorrer ao pagamento de desenhos e matrizes para cédulas a serem impressas na

Casa da Moeda, passando a dotação total desta rubrica a ser de Cr\$ 125.000.000 — (cento e vinte e cinco milhões de cruzeiros).

II — Elevar em mais Cr\$ 215.000.000 — (duzentos e quinze milhões de cruzeiros) a categoria econômica 4.0.0.0 — Despesas de Capital, — 4.1.0.0 — Investimentos, — 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações, — 4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos, para atender ao encargo de 4% (quatro por cento) de comissão a ser depositada no Banco do Brasil para cobertura de despesas relativas à importação de máquinas e equipamentos, passando a dotação total desta rubrica a ser de Cr\$ 2.496.000.000 — (dois bilhões quatrocentos e noventa e seis milhões de cruzeiros).

III — O superavit orçamentário do Orçamento Geral da Casa da Moeda, para o exercício de 1965, aprovado na Resolução nº 2, de 19 de maio de 1965, publicado no Diário Oficial — Seção

I, de 28 de maio do corrente ano e que pela Resolução nº 9, de 4 de agosto de 1965 foi reduzido para Cr\$ 448.096.020 (quatrocentos e quarenta e oito milhões noventa e seis mil e vinte cruzeiros) passa agora a ser de Cr\$ 138.096.020 (cento e trinta e oito

milhões noventa e seis mil e vinte cruzeiros). — Nelson de Almeida Brum, Diretor-Executivo. — Alcir Costa Fernandes, Relator. — Jesuino de Freitas Ramos. — Henrique Alves de Minas. — Lourenço Guimarães Monteiro.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA 27.028, DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários no Distrito Federal, no uso de suas atribuições resolve:

Designar a Enfermeira Auxiliar nível 8-A, Onofrina Conceição Lima da Cunha, matrícula 6.323 para a função gratificada de Encarregada de Turma símbolo "14-F". — Néo Reys, Delegado.

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

RELAÇÃO Nº 7-65

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias:

Nº 566 — Atribuir ao Médico nível 17 — Interino, José Maria de Castro Abreu, a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento.

Nº 565 — Atribuir ao Procurador de 3ª Categoria Nelson Trad, a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento.

Nº 567 — Atribuir ao Procurador de 3ª Categoria, Paulo Plácido Lima Gama, a gratificação mensal de vin-

te e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento.

Nº 568 — Atribuir ao Procurador de 3ª Categoria, Emmanuel Moraes Rego Araújo Franco, a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento.

Nº 569 — Atribuir ao Médico, nível 17 — Interino, Naier Chil Aztajnberg, a gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%) sobre o respectivo vencimento.

Nº 1.901 — Nomear, Maria da Glória Vianna Rodrigues, para exercer interinamente o Cargo de Escrevente Datilógrafo, com lotação na Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 1.900 — Nomear, Gentil Filgueiras, para exercer interinamente o Cargo de Pintor, nível 8-A, com lotação no Hospital Central dos Marítimos.

Nº 1.899 — Nomear, Raimundo Nonato Macedo, para exercer interinamente o Cargo de Servical, nível "5", com lotação no Ambulatório da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Niterói.

Nº 1.897 — Nomear, Abigail Paes dos Santos, para exercer interinamente o cargo de Servical, nível 8-A, com lotação na Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Niterói.

Nº 1.894 — Nomear, José Fontes de Souza, para exercer interinamente o Cargo de Servical, Nível 5-A, com lotação no Hospital Central do Marítimos.

Nº 1.893 — Nomear, Luz Pereira de Faria, para exercer interinamente o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 8-A, com lotação no Hospital Central dos Marítimos.

Nº 1.892 — Nomear, Aurelina Bernardino Viveiros, para exercer interinamente o Cargo de Enfermeira Auxiliar, Nível 8-A, com lotação no Ambulatório Central da Delegacia Estadual de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 1891 — Nomear, Raimundo Cerqueira, para exercer interinamente o Cargo de Enfermeiro Auxiliar, Nível 8-A, com lotação no Ambulatório Central da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 1.890 — Nomear, Raimunda Lima Tavares, para exercer interinamente o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, com lotação no Ambulatório Médico da Delegacia Regional Estadual de 4ª Classe em Manaus.

Nº 1.889 — Nomear, Almerinda Januário Santos, para exercer interinamente, o Cargo de Servçal, Nível "5", com lotação no Ambulatório Central da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 1.898 — Nomear, Djalmir Lucas da Silva, para exercer interinamente, o Cargo de Servçal, Nível "5", com lotação no Ambulatório da Sede.

Nº 1.888 — Nomear, Moacyr Cyrriano de Carvalho, para exercer interinamente, o Cargo de Mensageiro, Nível 1, com lotação no Hospital Central dos Marítimos.

Nº 1.887 — Nomear, Ciene da Silva Rodrigues, para exercer interinamente o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital Central dos Marítimos em Niterói.

Nº 1.886 — Nomear, Nazareth Vieira Moreira, para exercer interinamente o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos de Niterói.

Nº 1.875 — Nomear, Violeta de Souza Cabral, para exercer interinamente, o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Ambulatório da Delegacia Estadual de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 1.874 — Nomear, Jorge de Faria para exercer interinamente o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos de Niterói.

Nº 1.873 — Nomear, Georgina Medeiros Serra, para exercer interinamente, o Cargo de Servçal, Nível 5, com lotação no Ambulatório da Delegacia Estadual de 2ª Classe de Niterói.

Nº 1.872 — Nomear, Custódia Moreira, para exercer interinamente, o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos de Niterói.

Nº 1.871 — Nomear, Aderly Sodré Pechanha, para exercer interinamente, o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação na Delegacia Estadual de 2ª Classe, de Niterói.

Nº 1.870 — Nomear, Nancy Maciel da Cruz, para exercer interinamente, o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação na Delegacia Estadual de 2ª Classe em Niterói.

Nº 1.869 — Nomear, Antonio Vaz de Queiroz, para exercer interinamente, o Cargo de Enfermeiro Auxiliar, Nível 8-A, com lotação no Ambulatório da Delegacia Regional Estadual de 2ª Classe de Niterói.

Nº 1.868 — Nomear, Benedita Francisco Oliveira Vaina, para exercer interinamente, o Cargo de Enfermeira Auxiliar, Nível 8-A, com lotação no Hospital de Niterói.

Nº 1.867 — Nomear, Edna Moreira dos Santos, para exercer interinamente, o Cargo de Enfermeira Auxiliar, Nível 8-A, com lotação no Hospital dos Marítimos de Niterói.

Nº 1.866 — Nomear, Catarina Pereira de Carvalho, para exercer interinamente, o Cargo de Enfermeira

Auxiliar, Nível 8, com lotação no Ambulatório da Delegacia Estadual de 2ª Classe em Niterói.

Nº 1.885 — Nomear, Suely Rodrigues Trindade, para exercer interinamente, o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos em Niterói.

Nº 1.884 — Nomear, Iolanda Terézinha Alves de Souza, para exercer interinamente o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos de Belém.

Nº 1.883 — Nomear, Djanira Viana dos Santos, para exercer interinamente o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, com lotação no Ambulatório da Delegacia Regional Estadual de 3ª Classe de Manaus.

Nº 1.882 — Nomear, Raimunda Corrêa Passos, para exercer interinamente o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, com lotação no Ambulatório Central da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 1.881 — Nomear, Américo da Silva Pereira, para exercer interina-

mente o cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos de Belém.

Nº 1.880 — Nomear, Maria de Lourdes Gama, para exercer interinamente o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos de Belém.

Nº 1.879 — Nomear, Jalva Pinho Pereira, para exercer interinamente o Cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 7, com lotação no Ambulatório Central da Delegacia Regional Estadual de 1ª Classe da Guanabara.

Nº 1.878 — Nomear, Raimunda Ramos Cruz, para exercer interinamente, o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos em Belém.

Nº 1.877 — Nomear, Francisco Menezes de Queiroz, para exercer interinamente, o Cargo de Atendente, Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos em Belém.

Nº 1.876 — Nomear, Dinair Teixeira, para exercer interinamente, o Cargo de Atendente Nível 7, com lotação no Hospital dos Marítimos em Belém.

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA DE 5 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob número GP-3.329-65, resolve:

Nº 253 — Designar, de acordo com o art. 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, classe A, nível 14, Cleanto Denys Santiago, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, classe A, nível 14, Paulo Sapucahy Cavalcanti Lins e o Tesoureiro Agregado João Luiz de Carvalho Valentim, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de prosseguir os trabalhos da Comissão de que trata a Portaria número 146, de 29 de julho de 1965, a fim de apurar as irregularidades havidas na Delegacia Regional do Paraná bem como os fatos apontados no processo de sindicância, protocolado sob número 691, do Ministério da Guerra, apontando todas as irregularidades de quem no decorrer dos trabalhos, fôr encontrado em culpa. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel*, Presidente.

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob número GP-3.465-65, resolve:

Nº 262 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Sr. João Alves dos Santos, no cargo em comissão, padrão 8-C, de Delegado Regional da Bahia.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do ex-

pediente protocolado sob número GP-3.465-65, resolve:

Nº 263 — Dispensar, *ex officio*, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, classe A, nível 12, Heraldo Botelho Costa, da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Aplicação e Recuperação, do Serviço do Material da Divisão Administrativa.

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob número GP-3.465-65, resolve:

Nº 264 — Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, classe A, nível 12, Heraldo Botelho Costa, para exercer o Cargo em Comissão, padrão 8-C, de Delegado Regional da Bahia, em vaga decorrente da exoneração de João Alves dos Santos. — *Paulo Frederico do Rêgo Maciel*, Presidente.

### INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RESOLUÇÃO Nº 817

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua terceira Sessão da 2ª Reunião Ordinária anual realizada no dia 19 de outubro de 1965, votou, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte resolução:

Art. 1º O preço mínimo de ervamate cancheada, produzida nos Es-

a) Acondicionados em caixas de madeira:

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| Pacotes de 2 quilos .....  | US\$ 0.2515 por quilo |
| Pacotes de 1 quilo .....   | US\$ 0.2612 por quilo |
| Pacotes de 1/2 quilo ..... | US\$ 0.2745 por quilo |

b) Acondicionado em caixa de papelão:

|                                     |                       |
|-------------------------------------|-----------------------|
| Sacos de algodão ou sacos de papel: |                       |
| Pacotes de 2 quilos .....           | US\$ 0.2336 por quilo |
| Pacotes de 1 quilo .....            | US\$ 0.2483 por quilo |
| Pacotes de 1/2 quilo .....          | US\$ 0.2614 por quilo |
| c) Bolsas de 5 quilos .....         | US\$ 0.2194 por quilo |

II — Embalagem com Celofane:

|   |                       |
|---|-----------------------|
| a) Acondicionados em caixas de madeira: |                       |
| Pacotes de 2 quilos .....               | US\$ 0.2705 por quilo |
| Pacotes de 1 quilo .....                | US\$ 0.2893 por quilo |
| Pacotes de 1/2 quilo .....              | US\$ 0.2990 por quilo |

tados do Paraná e Santa Catarina, para o mercado argentino, quando transportada via terrestre, por tonelada, FOB Uruguaiana, para pagamento contra crédito bancário irrevogável, é o seguinte:

Tipo CC-1 e CB-1 — US\$ 165.24 por tonelada.

Art. 2º Os contratos de venda fechados anteriormente à vigência desta, deverão ser cumpridos de acordo com os termos nos mesmos estipulados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 805 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 818

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua terceira Sessão da 2ª Reunião Ordinária anual, realizada no dia 19 de outubro de 1965, votou, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte resolução:

Art. 1º O preço mínimo por tonelada, FOB, via marítima, para a ervamate cancheada, produzida nos Estados do Paraná e Santa Catarina e destinada ao mercado argentino, para pagamento contra crédito bancário irrevogável, será o seguinte:

Tipos CC-1 e CB-1 — US\$ 154.08 a tonelada.

Parágrafo único — As vendas realizadas anteriormente à vigência desta, deverão ser cumpridas nas bases em que foram efetuadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 805 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 819

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua terceira Sessão da 2ª Reunião Ordinária anual, realizada no dia 19-10-65, votou, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os preços mínimos de ervamate cancheada e beneficiada tipos CC-1, CB-1, PU-1 PU-2 e PU-3 para o mercado uruguai, por tonelada, FOB, para pagamento contra crédito bancário, irrevogável, são os seguintes:

Via Terrestre — Pósto na Fronteira Cancheada — Tipos CC-1 — CB-A granel, sacos de anagem ou de algodão, 60 Kg. — US\$176.70 a ton.

Beneficiada:

1º — Tipo PU-1 Acondicionada em sacos de 15/30 Kg. — US\$ 207.9) a ton.  
 Tipo PU-2 Acondicionada em sacos de 15/30Kg. — US\$ 202.12 a ton.  
 Tipo PU-3 Acondicionada em sacos de 15/30 Kg. — US\$ 188.26 a ton.  
 2º — Tipo PU-1 — em pacotes  
 I — Embalagem comum ou em sacos de Polietileno.

b) *Acondicionados em caixa de papelão:*

Sacos de algodão ou sacos de papel:

|                            |             |           |
|----------------------------|-------------|-----------|
| Pacotes de 2 quilos .....  | US\$ 0.2576 | por quilo |
| Pacotes de 1 quilo .....   | US\$ 0.2673 | por quilo |
| Pacotes de 1/2 quilo ..... | US\$ 0.2861 | por quilo |

## 3º — Pipo PU-3 — Em pacotes:

I — Embalagem comum ou em sacos de Polietileno:

a) *Acondicionados em caixas de madeira:*

|                            |             |           |
|----------------------------|-------------|-----------|
| Pacotes de 2 quilos .....  | US\$ 0.2313 | por quilo |
| Pacotes de 1 quilo .....   | US\$ 0.2416 | por quilo |
| Pacotes de 1/2 quilo ..... | US\$ 0.2548 | por quilo |

b) *Acondicionados em caixa de papelão:*

Sacos de algodão ou sacos de papel:

|                            |             |           |
|----------------------------|-------------|-----------|
| Pacotes de 2 quilos .....  | US\$ 0.2183 | por quilo |
| Pacotes de 1 quilo .....   | US\$ 0.2237 | por quilo |
| Pacotes de 1/2 quilo ..... | US\$ 0.2418 | por quilo |

|                             |             |           |
|-----------------------------|-------------|-----------|
| c) Bólsas de 5 quilos ..... | US\$ 0.1998 | por quilo |
|-----------------------------|-------------|-----------|

## II — Embalagem com Celofane:

a) *Acondicionados em caixas de madeira:*

|                            |             |           |
|----------------------------|-------------|-----------|
| Pacotes de 2 quilos .....  | US\$ 0.2503 | por quilo |
| Pacotes de 1 quilo .....   | US\$ 0.2607 | por quilo |
| Pacotes de 1/2 quilo ..... | US\$ 0.2794 | por quilo |

b) *Acondicionados em caixa de papelão:*

Sacos de algodão ou sacos de papel:

|                            |             |           |
|----------------------------|-------------|-----------|
| Pacotes de 2 quilos .....  | US\$ 0.2379 | por quilo |
| Pacotes de 1 quilo .....   | US\$ 0.2477 | por quilo |
| Pacotes de 1/2 quilo ..... | US\$ 0.2665 | por quilo |

Art. 2º Os contratos de venda fechados anteriormente à vigência desta, deverão ser cumpridos de acordo com os termos nos mesmos estipulados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogada a Reso-

lução nº 803 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 820

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Mate, em sua terceira Sessão da 2ª Reunião Ordinária anual, realizada no dia 19.10.65, vo-

tu, e eu, Presidente, usando das atribuições que me são conferidas por lei, baixo a seguinte resolução:

Art. 1º O preço mínimo, FOB, para a erva-mate cancheada, tipo MB-1, produzida no Estado do Mato Grosso e Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, destinada ao mercado argentino, para pagamento contra crédito bancário irrevogável, é o seguinte:  
MB-1 — ..... US\$ 140.07 a ton.

Parágrafo único. As vendas já realizadas deverão ser cumpridas nas bases em que foram efetuadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a de nº 699 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 821

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando não mais subsistirem as razões determinantes das reduções de preços anteriormente concedidas, com sensíveis prejuízos para o orçamento cambial do país;

Considerando, ainda, que o preço real pago ao produtor pela elaboração da matéria-prima, atualmente, se mantém em níveis elevados, com reflexos em toda a estrutura de preços da erva-mate, resolve:

Art. 1º O preço mínimo da erva pulverizada (Goma) produzida nos Estados do Paraná e Santa Catarina, FOB, via marítima, para pagamento

contra crédito bancário, irrevogável, é o seguinte:

Mercados sulamericanos — ..... US\$ 157.30 a ton.  
Demais mercados — US\$ 138.76 a ton.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 795 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*, Presidente.

## RESOLUÇÃO Nº 822

O Presidente do Instituto Nacional do Mate, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando não mais subsistirem as razões determinantes das reduções de preços anteriormente concedidas, com sensíveis prejuízos para o orçamento cambial do país;

Considerando, ainda, que o preço real pago ao produtor pela elaboração da matéria-prima, atualmente, se mantém em níveis elevados, com reflexos em toda a estrutura de preços da erva-mate, resolve:

Art. 1º O preço mínimo da erva-mate pulverizada (Goma), produzida nos Estados do Paraná e Santa Catarina, FOB — Jaguarão, Livramento ou Uruguaiana, para pagamento contra crédito irrevogável, destinada aos mercados do Uruguai e da Argentina, é o seguinte:  
US\$ 179.30 por tonelada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução nº 800 e disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1965. — *Manoel de Oliveira Franco Sobrinho*, Presidente.

PRESIDÊNCIA  
DA  
REPÚBLICAINSTITUTO BRASILEIRO  
DE REFORMA AGRÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA — em nos termos do § 2º do art. 49 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e de sua respectiva regulamentação, convoca todos os proprietários rurais do Brasil para o levantamento do cadastro das propriedades dos imóveis rurais. Como esta finalidade instituiu, em todos os Municípios, "Unidades Municipais de Cadastro" com pessoal habilitado a fornecer os formulários e prestar aos srs. proprietários de imóveis rurais as informações necessárias a fim de que possam preencher os mesmos, assim, a declaração de propriedade nos termos legais.

As Unidades de Cadastro estarão situadas em locais previamente designados pela Prefeitura local.

A fim de que os srs. proprietários de imóveis rurais possam preencher os formulários com todas as facilidades, cumprida, assim, a obrigação legal, o IBRA os convoca para comparecerem nessas Unidades, durante a "Semana da Terra" que se realizará, em cada Unidade da Federação, nos períodos abaixo discriminados:

1ª *Semana da Terra*, de 13 a 20 de dezembro do corrente ano, a realizar-se nos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;

2ª *Semana da Terra*, de 7 a 13 de janeiro de 1966, nos Estados de Goiás, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Sergipe, Pará, Maranhão, Distrito Federal, Piauí e Território do Amapá; e a

## EDITAIS E AVISOS

3ª *Semana da Terra*, de 28 de janeiro a 4 de fevereiro de 1966, nos Estados do Acre, São Paulo, Amazonas, Mato Grosso e nos Territórios de Roraima e Rondônia.

Para maior divulgação deste Edital, solicita o IBRA que as Prefeituras afixem o mesmo em lugar apropriado, no Paço Municipal, e procurarem dar outras formas de publicidade dos seus termos.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1965. — *Paulo de Assis Ribeiro*, Presidente do IBRA.

MINISTÉRIO  
DA VIAÇÃO E OBRAS  
PÚBLICASDEPARTAMENTO NACIONAL  
DE ESTRADAS DE RODAGEMEDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº 117/65

Obra: Construção Civil destinada à construção da sede-residência.

R-12/4 do 12º D.R.F.

Localização: Brasília-Centro Rodoviário — Km. 14 — BR-040 (antiga BR-7).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10 horas do dia 16 do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a Presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

## I — Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 115-65", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e memorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e à sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que

serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra e se aceitos pelo DNER, só serão válidos para qualquer acréscimo ou reduções que venham a ser autorizados.

e) prazo para execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabeirão do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, resumas ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, em pregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, e etc);

e) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

f) Diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizada, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea a da Lei nº 2.550 de 26-7-55);

6. Prova de cumprimento da Lei 4.340 de 27-10-64.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei;

§ 3º A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas;

§ 4º O requerimento de que trata a alínea e deverá acompanhar em separação e envelope contendo a documentação.

CAPÍTULO II

Caução

6. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea e, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins de contrato.

7. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro, deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R.. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a me-

nos que a resolução e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

CAPÍTULO III

Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

8. Os serviços a executar situam-se no Centro Rodoviário de Brasília, km. 14 da Rodovia BR-040 e compreendem a construção de edifício-sede da residência 12/4 do 12º D.R.F., de acordo com o projeto arquitetônico figurado nos desenhos SAP-181/62, SAP-182/62, SAP-183/62 e SAP-184/62 e especificações anexas (Anexo II), elaborados pelo DNER bem como de acordo com os projetos a serem elaborados pelo concorrente vencedor (fundações, estruturas, instalações elétricas, hidráulicas, esgoto e águas pluviais).

CAPÍTULO IV

Condições Técnicas

9. Encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Estudos e Projetos (Serviço de Arquitetura e Paisagismo), o projeto completo da obra.

10. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes do DNER, as condições deste Edital e a proposta apresentada.

11. Se forem verificadas durante a construção acréscimo ou reduções nas quantidades de serviços ou obras em relação às quantitativas indicadas no presente Edital, serão os mesmos considerados no cômputo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários aprovados pelo C.E., de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou no caso de serviço ou obras não previstas no contrato, aprovados pelo Conselho Executivo.

12. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

13. A contratante deverá remeter com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto e argamassas, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas, mediante autorização escrita da fiscalização.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentares em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Ge-

ral do D.N.E.R., e, somente será possível nos seguintes casos:

- a) força maior ou caso fortuito;
- b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- c) ordem escrita do D.N.E.R., para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
- d) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 8º, Capítulo III, do presente Edital;
- e) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.
- f) modificação do projeto.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos correspondentes a:

- a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.
- b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitida mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;
- c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de R\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba 4.1.1.8. do orçamento FRN para 1965.

Parágrafo único — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão da obra estabelecida no item 8, Capítulo III, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos em conformidade com as alíneas "c" e "d" do item 3 do presente Edital serão revisados na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964, subordinando-se ao cumprimento do diagrama de avanço dos serviços e obras a que se refere a alínea "h" do item 5 capítulo I.

CAPÍTULO IX

Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

CAPÍTULO X

Multas

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

- I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).
- II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feito trimestralmente a verificação com exec-

ção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R., variáveis de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

23. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpeção judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

24. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
  - b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.
- § 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

25. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presente ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor preço global para a construção da obra, em conformidade com a alínea "c", item 3, capítulo I do presente edital.

27. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único — No caso de nova empate decidirá por sorteio a proposta vencedora.

## CAPÍTULO XIII

## Disposições gerais

28. Ao Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a do-

cumentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

29. Os desenhos referidos neste edital relativos à miniatura da obra serão fornecidos aos interessados na Divisão de Estudos e Projetos (Serviço de Arquitetura e Paisagismo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem).

30. Os serviços serão considerados concluídos após a conclusão total de toda a obra, de forma a permitir a

sua plena utilização em perfeitas condições de funcionamento e limpeza devidamente atestados pela fiscalização do D.N.E.R., para efeito do seu recebimento.

31. Os interessados que tiverem dúvidas do caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Estudos e Projetos (SAP) para esclarecimentos necessários.

32. A caução inicial e os reforços, serão levantados após 30 dias da data da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

33. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do art. 5º capítulo I, alíneas b, c, d, e, g, fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1965. — Engenheiro *Salvan Boborema da Silva*, Presidente da CCSO.

## ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO — SEDE DA RESIDÊNCIA 12-4 — BRASÍLIA

ANEXO I

## QUADRO DE QUANTIDADE

| NATUREZA DOS SERVIÇOS — UNIDADE                           | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO |             | Preço Cr\$ |
|---|------------|----------------|-------------|------------|
|   |            | Em algarismo   | POR EXTENSO |            |
| 1. Instalação da obra — .....                             | —          |                |             |            |
| 2. Fundações — m3 . . . . .                               | 40         |                |             |            |
| 3. Estrutura — m3 . . . . .                               | 130        |                |             |            |
| 4. Camada Impermeabilizadora — m3 . . . . .               | 45         |                |             |            |
| 5. Alvenaria — . . . . .                                  | —          |                |             |            |
| 5.1.0,25 — m2 . . . . .                                   | 135        |                |             |            |
| 5.2.0,15 — m2 . . . . .                                   | 300        |                |             |            |
| 6. Revestimentos:   |            |                |             |            |
| 6.1. Emboço e Rebóco — m2 . . . . .                       | 1.448      |                |             |            |
| 6.2. Rebóco Monolítico — m2 . . . . .                     | 85         |                |             |            |
| 6.3. Azulejo branco — m2 . . . . .                        | 100        |                |             |            |
| 7. Pisos:   |            |                |             |            |
| 7.1. Tacos — m2 . . . . .                                 | 860        |                |             |            |
| 7.2. Cerâmica — m2 . . . . .                              | 165        |                |             |            |
| 8. Divisão de madeira (lambris duas faces) — m2 . . . . . | 100        |                |             |            |
| 9. Pérgula metálica — . . . . .                           | —          |                |             |            |
| 10. Lanterna — . . . . .                                  | —          |                |             |            |
| 11. Cabogó — m2 . . . . .                                 | 70         |                |             |            |
| 12. Esquadrias:   |            |                |             |            |
| 12.1. Fachada principal — m2 . . . . .                    | 154        |                |             |            |
| 12.2. Halo — m2 . . . . .                                 | 10         |                |             |            |
| 12.3. Sanitários — m2 . . . . .                           | 12         |                |             |            |
| 12.4. Portas internas — u . . . . .                       | 15         |                |             |            |
| 12.5. Ferragens — . . . . .                               | —          |                |             |            |
| 13. Vidros lisos (4mm) — m2 . . . . .                     | 164        |                |             |            |

Eng. *Salvan Boborema da Silva* — Presidente da C.C.S.O.

ANEXO II

## ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO — SEDE DA RESIDÊNCIA 12-4 — BRASÍLIA

## QUADRO DE QUANTIDADE

| NATUREZA DOS SERVIÇOS — UNIDADE                | Quantidade | PREÇO UNITÁRIO |             | Preço Cr\$ |
|--|------------|----------------|-------------|------------|
|  |            | Em algarismo   | POR EXTENSO |            |
| 13.2 Despolido 3mm — m2 . . . . .              | 42         |                |             |            |
| 14. Pintura Novacon — m2 . . . . .             | 250        |                |             |            |
| 14.2 Oleo Fosco — m2 . . . . .                 | 490        |                |             |            |
| 14.3 Oleo esquadrias — m2 . . . . .            | 30         |                |             |            |
| 14.4 Sintético (tetos) — m2 . . . . .          | 450        |                |             |            |
| 14.5 Verniz — m2 . . . . .                     | 63         |                |             |            |
| 14.6 Cera Lambri — m2 . . . . .                | 185        |                |             |            |
| 15. Vaso sanitário — u . . . . .               | 6          |                |             |            |
| 15.2 Lavatório — u . . . . .                   | 4          |                |             |            |
| 15.3 Mictório — u . . . . .                    | 1          |                |             |            |
| 15.4 Cabide — u . . . . .                      | 10         |                |             |            |
| 15.5 Caixa de descarga T Montana — u . . . . . | 6          |                |             |            |
| 15.6 Porta-Papel — u . . . . .                 | 6          |                |             |            |
| 15.7 Filtro — u . . . . .                      | 1          |                |             |            |
| 15.8 Bebedouro elétrico (gelado) — u . . . . . | 1          |                |             |            |
| 15.9 Tampas plásticas — u . . . . .            | 6          |                |             |            |
| 16. Bancada c/pia esmaltada nº 2 — u . . . . . | 1          |                |             |            |
| 17. Fogão — u . . . . .                        | 1          |                |             |            |
| 18. Cobertura e madeiramento — m2 . . . . .    | 644        |                |             |            |
| 19. Instalação elétrica — . . . . .            | —          |                |             |            |
| 20. Instalação hidráulica — . . . . .          | —          |                |             |            |
| 21. Aparelho de iluminação — . . . . .         | —          |                |             |            |
| 22. Impermeabilização — . . . . .              | —          |                |             |            |
| 23. Limpeza da obra — . . . . .                | —          |                |             |            |

Eng. *Salvan Boborema da Silva* — Presidente da C.C.S.O.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 118-65**

Rodovia: BR-135 (antiga BR-3)  
Trecho: Variante Contorno de Petrópolis

Subtrecho: Km. 28,2 — 50,3.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 16 (dezesseis) do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R., na avenida Presidente Vargas número 522 2º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**CAPÍTULO I**

**Proposta e Documentação**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 118-65 — o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:  
a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);  
b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 2,706. Não será aceito fator de concorrência superior a 1,000.

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com a CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no

canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea c da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440 de 7-10-64;

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

**CAPÍTULO II**

**Prova de Capacidade**

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) Que a firma tenha executado serviços de pavimentação em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento em placas de concreto de cimento Portland, em área (ou volume) igual ou superior a .... 90.000m<sup>2</sup> (ou 15.000 m<sup>3</sup>) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias, ou alternadamente em área (ou volume) igual ou superior a 270.000 m<sup>2</sup> (ou 45.000 m<sup>3</sup>) em 5 anos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

1º — A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

2º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a do juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 — Instalação de arbitragem para produção mínima de 20 m<sup>3</sup>/h.

2 — Compressores de par p/365 pés cúbicos/min. equipado com marteletes ou equipamento para rompimentos e placas de concreto capaz de romper um mínimo de 20 placas dia.

3 — Conjunto completo para preparo e acabamento de placas de concreto de cimento Portland dosado a peso e compreendendo vibro-acabadora capaz de produzir 100 m<sup>3</sup> de concreto de cimento por dia de 8 horas de operação.

**Guias laterais.**

1 — Máquina para serrar juntas.

1 — Rôlo vibratório autopropeulsor.

1 — Rôlo liso de 3 rodas para ....

10/12 t.

1 — Compactadora manual, vibratória ou não para solos (sapo).

1 — Motoniveladora.

1 — Trator escavador com caçababa de 1,1/2 jc.

3 — Caminhões basculantes para 6 toneladas.

1 — Carro-tanque para água, de ... 6.000 litros.

**CAPÍTULO III**

**Caução**

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g, do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauições serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauições, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do País, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras de Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente providos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

**CAPÍTULO IV**

**Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento**

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-135 (antiga BR-3), trecho da variante de contorno de Petrópolis, subtrecho compreendendo entre os kms. 28,2 e 50,3, e abrangem: restauração do pavimento de concreto de cimento Portland, compreendendo:

a) Demolição do pavimento, armadão ou não, remoção onde necessário, compactação do sub-leito, colchão de areia com espessura mínima de 5,0,05 m, base de macadame hidráulico, confecção de placas de concreto de cimento com juntas serradas, recomposição da sinalização, drenagem, obras d'arte correntes, proteção da rodovia e recomposição das áreas de estacionamento com material betuminoso.

b) Terraplenagem para recomposição do "grade" onde necessário.

c) Quaisquer outros serviços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, que se façam necessários a critério da fiscalização.

§ 1º O abastecimento de cimento será a critério do DNER, sendo fornecido por este ou pela empreiteira. Nesta última hipótese a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

§ 2º Em face de se tratar de obra de conservação extraordinária a execução dos serviços objeto do presente Edital, não tem atributos de continuidade e homogeneidade, cabendo à fiscalização indicar a ordem de prioridade dos mesmos.

§ 3º Os transportes gerais locais a que se referem o item 1.06 do Capítulo VIII da Tabela de Preços, aprovada pelo C.E. em 18.6.64, só serão pagos até a distância média de 20,0 km (vinte quilômetros).

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes do DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar, na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

**CAPÍTULO V**

**Prazos**

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentadas em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em trezentos (300) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

#### CAPÍTULO VI

##### Pagamentos

18. Os pagamentos correspondem:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

#### CAPÍTULO VII

##### Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 1.850.000.000 (um bilhão e oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba do Programa Suplementar, de Obra para 1965 até Cr\$ 250.000.000, sendo 50% em moeda corrente e 50% em obrigações do Tesouro.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 250.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

#### CAPÍTULO VIII

##### Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do D.N.E.R. aprovadas pelo C.E. em reunião de 20 de abril de 1965.

#### CAPÍTULO IX

##### Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

22. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência (Fa = IFc).

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrências, os preços con-

tratuais iniciais serão os da Tabela de 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação  $Fa = I \times Fc$ .

23. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

#### CAPÍTULO X

##### Multas

24. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ ... 300.000 (trezentos mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R., variáveis de Cr\$ ... 300.000 (trezentos mil cruzeiros) a ... Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

#### CAPÍTULO XI

##### Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer em multas, por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER;

26. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do D.N.E.R.;

a) — o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

#### CAPÍTULO XII

##### Processo e Julgamento da Concorrência

27. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher

as assinaturas dos representantes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

28. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência, proposta de acordo com o estipulado na alínea e "do item 3 — Capítulo I".

29. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único — No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

#### CAPÍTULO XIII

##### Disposições Gerais

30. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes calha indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

31. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que calha aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do D.N.E.R.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b — c — d e j — fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1965. — Engº Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 112-65

Rodovia: BR-412-PB (antiga BR-12-PB)

Trecho: Farinha à Boa Vista

Subtrecho: Km (0) ao Km (14,4) (código 412-PB-01).

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 17 (dezessete) do mês de dezembro de 1965, na sede do D.N.E.R., na avenida Presidente Vargas número 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

#### CAPÍTULO I

##### Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social,

## COLEÇÃO DAS LEIS

1965

★

### VOLUME V

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação nº 952

Preço: Cr\$ 2.200

★

### VOLUME VI

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação nº 953

Preço: Cr\$ 6.000

### A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 119-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 2.706, bem como a aceitação do Item CI. Não será aceito fator de concorrência superior a 1.000. CI. — A escavação e carga de rolos de jazidas para alargamentos e para revestimentos serão pagas de acordo com o item 1.01 do Capítulo VIII da Tabela de 18 de junho de 1964, e os transportes destes materiais serão pagos de acordo com o item 1.06 do referido Capítulo "Transportes Gerais Locais".

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços.

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea c da Lei número 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964;

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º — A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de folhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º — O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado em obras rodoviárias, ferroviárias ou aeroportuárias, terraplanagem em volume igual ou superior a 60.000 m3 em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º — A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º — A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R.. O conjunto apresentado, a juízo do D. N. E. R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 trator de esteira equipado com lâmina, com potência na barra de tração igual a 65 HP;

1 trator de esteira equipado com lâmina, com potência mínima na barra de tração igual a 100 HP;

1 motoniveladora com potência mínima na barra de tração igual a 100 HP;

1 trator de pneus com potência mínima de 60 HP;

1 rôlo pé-de-carneiro com dois tambores;

1 carro-pipa de 4.000 litros;

7 caminhões basculantes com capacidade de carga de 6 ton.;

1 carregador frontal, implementado com pá mecânica de capacidade mínima de 1,1/2 j.c.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, repre-

sentados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea g do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º — Fica sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar de conservação extraordinária e restauração do pavimento, situam-se na rodovia BR-412/PB (antiga BBR-12/PB);

Trecho: Farinha à Boa Vista; subtrecho Km (0) ao Km. (14,4); e abrangem:

Terraplanagem mecânica, envolvendo movimentação de solos aproximadamente em 60.500 m3 e escavação de material de jazida aproximadamente em 42.000 m3, para revestimento primário, e compactação de aterros e do revestimento primário, obras de arte correntes, serviços diversos para restauração e proteção do corpo estradal, tais como sarjetas em alvenaria, calhas pre-moldadas, banquetas de aterros, entradas d'água bem como quaisquer outros serviços que, vinculados à Tabela de Preços do DNER, se fizerem necessários, a juízo da fiscalização.

§ 1º — Em face de se tratar de obras de melhoramentos, a execução dos serviços objeto do presente Edital não tem atributos de continuidade e homogeneidade, cabendo a fiscalização indicar os segmentos a serem restaurados, bem como as soluções técnicas que lhes corresponderá e, ainda, a ordem de prioridade de restauração dos mesmos.

§ 2º — Os quantitativos acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos, que vizem obter reajustamento na base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresetnará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, à medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER, lhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserto, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e, somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

**CAPÍTULO VII**

**Valor e dotação**

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expensas da dotação da verba do crédito Especial autorizado pela Lei nº 4.239-63 do 2º Convênio da SUDENE, até Cr\$ 131.550.000 e da verba do crédito Especial autorizado pela Lei nº 4.490, de 1964, até Cr\$ 168.450.000.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 300.000.000 ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

**CAPÍTULO VIII**

**Reajustamento**

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C.F. em reunião de 20 de abril de 1965.

**CAPÍTULO IX**

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

22. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação (Fa) resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência (Fc = I . Fc).

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrências, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação  $Fa = I \times Fc$ .

23. O valor global inicial do contrato será o constante do item 19, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência (Fc).

**CAPÍTULO X**

**Multas**

24. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

- I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 100.000 — (cem mil cruzeiros);
- II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inequivocamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Ge-

ral do DNER, variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

**CAPÍTULO IX**

**rescisão**

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante;

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);
- e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º — A rescisão por mútuo acôrdo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º — Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstiuo ao serviço inicial.

**CAPÍTULO XII**

**Processo e julgamento da Concorrência**

27. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;
- b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;
- c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;
- f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

28. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência, proposta de acôrdo com o estipulado na alínea "c" do item 3 — Capítulo I".

29. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

**CAPÍTULO XIII**

**Disposições Gerais**

30. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

31. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b — c — d e e — fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1965. — Engº *Savan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.*

Processo nº 37.146-65.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO — EDITAL Nº 226-65**

Assunto: Fornecimento de tubos de cimento-amianto, para o Estado do Rio de Janeiro, 8º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Senhor Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 16 de Dezembro de 1965, na sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas número 82-8º andar, no Estado da Guanabara, concorrência pública para o fornecimento dos materiais adiante descritos, mediante, as condições seguintes:

**I — Objeto do fornecimento**

1. O fornecimento objeto do presente Edital consiste em: fornecimento de tubos de cimento amianto, destinados aos serviços de abastecimento d'água da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

**II — Documentação e Proposta**

2. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça à condições estabelecidas neste Edital.  
Parágrafo Único — Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcio ou grupos de firmas.

3. A documentação e a proposta serão entregues à CCSO no local fi-

xado para a concorrência, em envelopes separados fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital número 226-65", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação :

- a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial;
- b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;
- c) Imposto de Renda:

I — Certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

II — Imposto Adicional de Renda (Lei nº 2.862-56);

d) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecido, por no mínimo, dois bancos, datados do ano em curso;

e) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

f) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma, ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

g) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento do Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

h) prova de quitação para com as instituições de previdência social, através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do IAPETC, de acôrdo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Dec. 48.959-A, de 19-6-60;

i) recibo do depósito da caução:

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º — Para as firmas regularmente registradas no DNOS, até 15 horas do dia 15 de dezembro de 1965, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º — Os documentos anumerados no Registro de Fornecedores do Governo serão dispensados da apresentação, observando o disposto no § 2º do Dec-Lei nº 6.234 de 17-1-1964;

5. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

- a) nome do proponente, domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);
- b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital, constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para fornecimento do material, data e assinatura do proponente;
- c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;
- d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem, clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**III — Caução**

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução, no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) efetuados em duas parcelas distintas de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros) e de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) cada uma, em moeda corrente do país, em apólices da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, represen-

tadas pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuada pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do DNOS, devendo constar que a parcela de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), é depositada para os fins de assinatura do contrato de sua execução, fazendo-se em ambas, referência ao fornecimento objeto do Edital nº 226-65.

§ 2º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauições serão devolvidas, excessão feita aos três primeiros colocados, cujas cauições serão liberadas após a assinatura do contrato, observado a ressalva do item 7 do presente Edital.

7. O vencedor da concorrência para efeito da assinatura do contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela, da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia do fornecimento contratado.

Parágrafo Único — A caução inicial será reforçada durante o fornecimento contratado, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

8. Fazem parte integrante deste Edital, as "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

#### IV — Prazos

9. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o DNOS no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do Ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

10. O prazo máximo para fornecimento será de 2 (dois) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

11. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba: 4.1.1.3-K.20.1.10.3-U-65, no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

#### V — Contrato e Penalidades

12. A adjudicação dos fornecimentos será efetuada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Geral do DNOS.

13. O fornecedor que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do DNOS".

14. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do fornecedor, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer sanções previstas no Contrato.

#### IV — Processo e Julgamento da Concorrência

15. De acordo com as atribuições previstas do Decreto 1.487, de 7 de novembro de 1962, a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da concorrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

#### VII — Disposições Gerais

16. O prazo no qual o concorrente se propõe a fornecer os materiais não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste Edital.

17. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

19. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta mediante prévio requerimento.

19. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital, serão atendidos durante o expediente, na C. C. S. O., para os esclarecimentos necessários.

20. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a ho-

ra da abertura dos envelopes que contém as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1965. — *Lea Marina Fajardo Balletto de Jacome*, (Presidente Substituto da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras).

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

#### Escola de Engenharia

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3 DE 1965

Concorrência pública para o fornecimento de Equipamento Elétrico para o Laboratório de ensino de Eletrotécnica.

De ordem do Professor Dr. José Ferreira de Moraes Filho, Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora que para tanto recebeu delegação de competência especial do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor Dr. Coacyr Borges de Mattos, faz público para conhecimento dos interessados que será realizada as 9 (nove) horas do primeiro dia útil, após o décimo quinto dia da primeira publicação desta Edital no *Diário Oficial da União*, na sede da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, à rua Visconde de Cauá, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Sr. Diretor, a concorrência pública para fornecimento do equipamento elétrico para o Laboratório de

ensino de Eletrotécnica, mediante as condições seguintes, a que os proponentes se deve submeter sem qualquer restrição:

#### I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao presidente da concorrência acima referida ou quem receber delegação, no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Universidade Federal de Juiz de Fora — Escola de Engenharia da UFJF" — Concorrência Pública nº 3 de 1965, o primeiro com o sub-título "PROPOSTA" e o segundo com o Sub-título "DOCUMENTAÇÃO".

3. A proposta deve ser apresentada em 3 vias e conterá:

a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e que, se vencedor da concorrência, fornecerá o equipamento de acordo com as normas do presente Edital;

c) os preços da proposta serão independentes para cada artigo do item 7, devendo o equipamento ser discriminado minuciosamente e indicada a sua fabricação;

d) na proposta deverá constar o prazo de entrega do equipamento na sede da Escola;

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, a juízo do Presidente da comissão de concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta, bem como de quaisquer documentos apresentados, por tabelião de Juiz de Fora.

5. A documentação conterá:

a) prova de existência legal da firma (contrato social devidamente registrado no D. N. J. C. ou Junta Comercial), inclusive de observância dos artigos 51 e 54 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, tratando-se de sociedades por ações;

b) prova de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais;

c) prova de cumprimento da lei dos dois terços;

d) certidão de quitação do imposto de renda;

e) certidão de quitação com as instituições de seguro social;

f) prova de quitação do imposto sindical, da firma e dos empregados;

g) prova de que o proponente (ou seus diretores) está quite com o Serviço Eleitoral e o Serviço Militar;

h) Recibo da caução.

§ 1º. A documentação poderá ser apresentada por fotocópias devidamente autenticada em cartório;

§ 2º. Não serão aceitos, em lugar dos documentos exigidos, simples protocolos, certidões ou cópias de requerimento para a obtenção dos mesmos;

§ 3º. Os documentos sujeitos a selo deverão estar selados na forma da legislação vigente;

§ 4º. Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência (R. G. C. P. U. artigo 741);

§ 5º. Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dis-

# AÇÃO POPULAR

Lei nº 4.717, de 29-6-65

DIVULGAÇÃO Nº 945

PREÇO: Cr\$ 70.

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

pensa abrangerá somente os documentos dos respectivos certificados de inscrição;

## II — Caução

6. A participação na concorrência depende do prévio depósito da caução no Banco do Brasil S. A., agência de Juiz de Fora, em nome da Universidade e mediante guia fornecida pela Escola de Engenharia, no valor de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros);

§ 1º. O depósito da caução deve ser efetuado antes da abertura da concorrência;

§ 2º. Julgada a concorrência nos termos do presente Edital as cauições e documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento dos interessados, com exceção feita da firma ou firmas vencedoras, as quais poderão obter devolução de suas respectivas cauições e documentos depois de ter sido cumprido integralmente o contrato respectivo;

§ 3º. A caução correspondente à firma ou vencedoras ficará em poder da Universidade de Juiz de Fora, para garantia da execução do contrato com o fornecimento do equipamento;

§ 4º. A caução, que constitui a garantia para o fornecimento do equipamento, somente poderá ser levantada 30 dias após a entrega de todo o equipamento, estando o mesmo em perfeita ordem e condições; a caução não será devolvida em caso de rescisão do contrato ou interrupção na entrega do mencionado equipamento, a menos que isso ocorra por interesse ou responsabilidade da Escola de Engenharia da UFUF;

## III — O Equipamento Elétrico

7. O Equipamento elétrico objeto do Edital, está discriminado abaixo, cuja proposta deverá obedecer a letra do item 1 deste Edital:

### Grupo "A"

1 wattímetro, com campo de medição de 25 a 2.500 Watts c/20 faixas, tipo eletrodinâmico, modelo original Cambridge — Instrument Comp. modelo 47755-1;

1 ponte de décadas, completamente automática, em estojo tipo maleta em material isolante, campo de medição 0,001 ohm a 10 megohms, precisão de 0,1% — modelo original Cambridge — Instrument Comp.

1 Célula Standard tipo Weston saturada — modelo original Cambridge; Instrument Comp. nº 44 — 113;

1 Volt — Amperímetro com 14 faixas para corrente e 13 faixas para tensão; Campos de medição de 1,5 a 15-A e 60 mV a 750 V; precisão 0,2% — Tipo original Norma — Viena. — modelo nº 50 — 121;

1 Transformador de corrente, classe 0,2%, 600/5 A com 8 relações, completo, com 2 cabos e 1 trilho — Tipo original Norma — Viena, modelo nº 195 H 05 com H 50, H 51 e H 52;

### Grupo "B"

1 Pirômetro de mesa para leitura direta de 0 a 1.200°C com termopar de Cromel — Alumel — modelo original Electrothermal, modelo nº MP-305;

1 Relais de mercúrio para 4-A em caixa de baquelite, modelo original Jumo, Tipo T 10-O;

1 Relais de mercúrio para 30-A em caixa de baquelite, modelo original Jumo, Tipo T 30-O;

1 Potenciômetro portátil de alta precisão em caixa de material isolante com célula padrão de cádmio, 2 resistores variáveis, erro de leitura 0,05%; Seções 0,1-9 no Dial servindo para compensar de fontes de tensão; galvanômetro com escala iluminada por meio de pilha seca; dimensões aproximadas 34 x 19 x 20 cm — Tipo Rubicon;

1 Voltímetro para medição de corrente contínua com sensibilidade de 1.000 ohm/V, com bornes

em caixa de baquelite. — Modelo Weston nº 430;

1 Regulador eletromagnético para temperatura até 200°C; — Modelo Jumo.

### Grupo "C"

4 Imans de barra de aço de 150 x 10 x 10 mm, Seção quadrada. Tipo CENCO nº 78265;

4 Imans de barra de aço de 19 cm de comprimento. Tipo CENCO nº 78275;

2 Imans circulares de liga de aço de alta potência magnética, com 40 mm de diâmetro, espessura de 7 mm; Tipo CENCO nº 78294;

1 Iman, tipo ferradura, de alnico 5. Tipo CENCO nº 78328;

1 Idem, idem tamanho grande. Tipo CENCO nº 78329;

2 Caixas com 12 agulhas magnéticas cada, para demonstração de magnetismo. Tipo CENCO nº 78365;

1 Tubo de vidro contendo limalha de ferro, para demonstrações de magnetismo. Tipo CENCO nº 78375;

1 Modelo para demonstração da natureza molecular do magnetismo. Tipo CENCO nº 78381;

1 Agulha magnética, em suporte de latão. Tipo CENCO nº 78415;

1 Agulha magnética vertical com dial graduado e suporte. Tipo CENCO nº 78425;

6 Bússolas magnéticas para localização e exploração de campos magnéticos. Tipo CENCO nº 78430-1;

2 Idem, idem. Tipo CENCO nº 78430-4;

1 Magnetômetro tipo Minor. Tipo CENCO nº 78465;

1 Aparelho para estudo de distribuição do magnetismo. Tipo Rowland. Tipo CENCO nº 78410;

1 Iman de fita com suporte. Tipo CENCO nº 78470;

1 Bobina imantadora para iman acima. Tipo CENCO nº 78475;

1 Magnetômetro para medição MH segundo o método de Gauss. Tipo CENCO nº 78485;

1 Magnetômetro para medição M de modelo especial para determinação experimental de MH pelo método de Gauss. Tipo CENCO nº 78487;

1 Permeâmetro tipo Westinghouse para testar as propriedades magnéticas do ferro e do aço. Tipo CENCO nº 78500;

1 Indutor de terra e indutor mútuo combinado. Tipo CENCO nº 78545;

1 Aparelho para demonstração de indução eletro-magnética. Tipo CENCO 78541;

1 Fluxmeter para medição rápida de linhas de fluxo em campo magnético. Tipo CENCO nº 78556;

1 Eletroscópio tipo de projeção, em caixa cilíndrica. Tipo CENCO nº 78715;

4 Jarras de Leiden de 7,2cm de diâmetro e 13cm de altura. Tipo CENCO nº 78910;

2 Idem, idem, 8,8cm de diâmetro e 19 cm de altura. Tipo CENCO nº 78915;

1 Célula de Weston, modelo 4, não saturada. Tipo CENCO nº 79435;

1 Fonte de corrente de baixa voltagem. Tipo CENCO nº 79549;

1 Aparelho de Campo Elétrico. Tipo CENCO nº 79587;

1 Aparelho para demonstração de forças entre condutores paralelos. Tipo CENCO nº 79623;

1 Aparelho para demonstração de efeitos de corrente magnéticas. Tipo CENCO nº 79626;

1 Imã de levantamento. Tipo CENCO nº 79635;

1 Eletro-iman. Tipo CENCO número 79639;

1 Laboratório eletro-magnético constante de um iman de alta potência para demonstração de feitos de Eddy Currents; Medição de campos magnéticos e indução eletro-magnética, com fonte de corrente variável 0-50 volts DC, 1,5 amp. Tipo CENCO ns. 79641 e 79642;

1 Dispositivo para demonstração de efeito de Rariday. Tipo CENCO número 79646;

1 Aparelho para demonstração do princípio do ciclotron e Eddy Current. Tipo CENCO nº 71892;

1 Bobina de tesla tipo T-2. Tipo CENCO nº 71869;

1 Aparelho para demonstração de motor e gerador. Tipo CENCO número 79975;

1 Transformador de voltagem variável de média capacidade. Tipo CENCO nº 80297-1;

1 Transformador de voltagem variável de alta capacidade. Tipo CENCO nº 80298;

2 Transformadores de corrente Weston miniatura. Tipo CENCO número 80345;

1 Circuito de impedância com respectivo medidor. Tipo CENCO nº 80250;

1 Aparelho para demonstração de fase. Tipo CENCO nº 80265;

1 Aparelho para demonstração de bobina de Choque e ressonância elétrica. Tipo CENCO nº 80375;

1 Sonda para determinação do efeito de Hall e medição de campo magnético. Tipo CENCO nº 80401;

1 Conjunto para demonstração de energia solar. Tipo CENCO nº 81090;

1 Aparelho para demonstração de energia piezo elétrica. Tipo CENCO nº 81335;

2 Fototubos com enchimento de gás. Tipo CENCO nº 80903;

1 Célula fotoelétrica tipo raly Wester. Tipo CENCO nº 80915;

1 Iman termoeletrico. Tipo CENCO nº 81040;

1 Galvanômetro balístico. Tipo CENCO nº 82075/1;

1 Galvanômetro Weston. Tipo CENCO nº 82615/1;

1 Galvanômetro Weston. Tipo CENCO nº 82615/2;

1 Galvanômetro Weston. Tipo CENCO nº 82615/3;

1 Voltímetro DC, escala com 50 divisões. Tipo CENCO nº 82420/5;

1 Voltímetro DC, escala com 50 divisões. Tipo CENCO nº 82420/6;

1 Amperímetro DC, escala com 50 divisões. Tipo CENCO nº 82422/7;

1 Amperímetro DC, escala com 50 divisões. Tipo CENCO nº 82422/8;

1 Amperímetro DC de faixa tripla. Tipo CENCO nº 82486/2;

1 Amperímetro DC de faixa única. Tipo CENCO nº 82480/3;

1 Voltímetro AC. Tipo CENCO nº 82424/1;

1 Voltímetro AC. Tipo CENCO nº 82424/2;

1 Voltímetro AC. Tipo CENCO nº 82424/3;

1 Amperímetro AC. Tipo CENCO nº 82426/4;

1 Amperímetro AC. Tipo CENCO nº 82426/5;

1 Osciloscópio a raios catódicos com tubo de 5 polegadas. Tipo CENCO nº 71556;

98 Reostatos, com refrigeração a ar, sendo 7 de cada um dos seguintes tipos CENCO ns. 82910-3 — 82910-4 — 82910-5 — 82910-6 — 82910-7 — 82910-8 — 82910-9 — 82910-10 — 82910-11 — 82910-12 — 82910-13 — 82910-14 — 82910-15 e 82910-17;

35 Aeostatos, com enrolamento albinado, refrigerados a ar, sendo 7 de cada um dos seguintes tipos CENCO ns. 82915-12 — 82915-13 — 82915-14 — 82915-15 e 82915-16;

5 Reostatos de laboratório, refrigerado a água, sendo um de cada tipo CENCO ns. 82935-12 — 82935-13 — 82935-14 — 82935-15 e 82935-17;

1 Aparelho para determinar o coeficiente de temperatura das resistências. Tipo CENCO nº 83064;

1 Ponto de Whetstone de precisão, sistema Kohrausch-Slidewure L & N 4258. Tipo CENCO nº 83250;

1 Ponto Kelvin para fins didáticos, sistema L & N 4340. Tipo CENCO nº 83340;

1 Condensador decimal. Tipo CENCO nº 83595;

### Grupo "D"

1 medidor de campos magnéticos com uma faixa de 0,2 a 20.000 Oersted, para determinar a indução de entreforros e o campo magnético terrestre. Marca AEG;

1 Galvanômetro de marcos de luz com grande escala. Marca AEG modelo E-2306/16321;

1 Ohmômetro, classe de precisão 1; escala 0...30 ohms...ilimitado — Marca AEG modelo E-23011/1401;

3 Wattímetros para corrente alternada, 60 ciclos, classe de precisão 1,5, alcance 5A-120/140V — Marca AEG modelo E-23011/1602;

1 Amperímetro de ferro móvel, classe de precisão 0,5, com escala de 0,15; 0-3; 0-6; 0-12 ampères — Marca AEG modelo E-2306/12231;

1 Voltímetro de ferro móvel, classe de precisão 0,5, com escala de 0,75; 0-150; 0-300; 0-600 volts — Marca AEG modelo E-2306/12216;

1 Estroboscópio com alcance até 120 ciclos (6.000 rpm.). Marca AEG modelo LS4a.

### Grupo "E"

12.000 resistores fixos de carvão para as potências de 0,25; 0,5; 1 e 2 watts nas resistências abaixo indicadas e na quantidade de 50 resistores para cada valor de resistência e cada valor de potência. Valores de resistência em ohms: 10 — 12 — 15 — 18 — 22 — 27 — 33 — 39 — 47 — 56 — 68 — 82 — 100 — 120 — 150 — 180 — 220 — 270 — 330 — 390 — 470 — 560 — 680 — 820 — 1000 — 1200 — 1500 — 1800 — 2200 — 2700 — 3300 — 3900 — 4700 — 5600 — 6800 — 8200 — 10000 — 12000 — 15000 — 18000 — 22000 — 27000 — 33000 — 39000 — 47000 — 56000 — 68000 — 82000 — 100000 — 120000 — 150000 — 180000 — 220000 — 270000 — 330000 — 390000 — 470000 — 560000 — 680000 e 820000 — Tolerância de mais ou menos 20% — Marca CONSTANTA;

1.000 Resistores fixos de carvão, para as potências de 0,25; 0,5; 1 e 2 watts nas resistências abaixo indicadas e na quantidade de 50 resistores para cada valor de resistência e cada valor de potência. Valores das resistências em megohms; 1 — 1,5 — 2,2 — 3,3 e 4,7 com tolerância de mais ou menos 20% — Marca CONSTANTA;

300 resistores de fio, com dissipação nominal de 25 watts para as resistências abaixo indicadas, tolerância de mais ou menos 10%. Valores das resistências em ohms 3 — 5 — 10 — 20 — 50 e 100, na quantidade de 50 resistores para cada valor de resistência — Marca CONSTANTA;

20 Choques de filtro, indutância de 5 henries, impedância de 90 ohms a 25°C, para tensão de 2.500 volts e corrente de 200 miliampères de corrente contínua — Fabricação Willkerson S.A.;

20 Idem, idem 4 henries, 100 ohms a 25°C, 2.000 volts, 160 miliampères de corrente contínua — Fabricação Willkerson S.A.;

20 Idem, idem 6 henries, 60 ohms a 25°C, 5.000 volts, 500 miliampères de corrente contínua — Fabricação Willkerson S.A.;

20 Idem, idem 4 henries, 100 ohms a 25°C, 2.000 volts, 160 miliampères de corrente contínua — Fabricação Willkerson S.A.;

20 Idem, idem 5 henries, 200 ohms a 25°C, 2.000 volts, 160 miliampères de corrente contínua — Fabricação Willkerson S.A.;

630 Capacitadores de cerâmica cu mica prateada, para tensão nominal de 500 volts, na quantidade de 30 unidades para cada capacidade abaixo indicada. Capacidade em picofarads: 10 — 15 — 22 — 33 — 47 — 68 — 82 — 100 — 150 — 220 — 330 — 470 — 680 — 820 — 1000 — 1500 — 2200 — 3300 — 4700 — 6800 e 8200.

630 Capacitadores de óleo ou pilostere, para tensão nominal de 600 volts na quantidade de 30 unidades para cada capacidade abaixo indicada

das; capacidade em microfarads: ..  
0,001 — 0,0015 — 0,0022 — 0,0033 —  
0,0047 — 0,0068 — 0,0092 — 0,01; —  
0,0015 — 0,022 — 0,033 — 0,047 —  
0,068 — 0,082 — 0,1 — 0,15 — 0,22  
— 0,33 — 0,47 — 0,68 e 8,82;  
20 Válvulas termoiônicas a vácuo  
tipo 6J5GT; Material Ibrape ou RCA  
ou Silvânia;

20 Idem, idem 6N7GT; Material  
Ibrape ou RCA ou Silvânia;  
260 Válvulas termoiônicas a vácuo,  
sendo 20 (vinte) de cada tipo 6L6;  
6SF5GT; 6SJ7GT; 6SN7GT; 6SS7;  
6VB6GT; 6X5GT; 6Y3; 12AT7 2AU7;  
12AX7; 22BH3 e 12XA — Material  
Ibrape ou RCA ou Silvânia;

**Grupo "F"**

6 Contactores tripolares para ten-  
sões de 220 até 440 volts, correntes  
até 30 ampères, 60 ciclos, providos de  
igual número de botoeiras para com-  
mando à distância;

1 Chave magnética tripolar, tipo  
"guarda-motor" com uma botoeira  
para comando à distância, provida de  
relés térmicos, para tensões de 220 a  
440 volts, correntes até 30 ampères,  
60 ciclos;

200 metros de fio flexível unipolar  
com isolamento previsto para tensões  
até 600 volts e correntes de 15 ampères  
nominais, isolamento em plástico  
branco;

100 metros de fio 10 AWG com  
isolamento plástico, para instalações  
industriais, com isolamento para 600  
volts;

100 metros de fio 12 AWG com iso-  
lamento plástico, para instalações in-  
dustriais, com isolamento para 600  
volts;

100 metros de fio 14 AWG com iso-  
lamento plástico, para instalações in-  
dustriais, com isolamento para 600  
volts;

100 pinos tipo "bananinhas", di-  
mensões "Standard", sem parafuso  
lateral, com dispositivo interno de  
rósca cônica para prender as pontas  
de fios e isolamento em matéria plás-  
tica Polopás ou equivalente, em co-  
res sortidas (quantidade par de ca-  
da cor);

100 buchas tipo "bananinhas", di-  
mensões "Standard", sem parafuso  
lateral, com dispositivo interno de  
rósca cônica para prender as pontas  
de fio flexível; isolamento em mate-  
rial plástico Polopás ou equivalente,  
em cores sortidas (quantidades par de  
cada cor);

20 pinos hipolares de tomada em  
material plástico inquebrável, cor  
branca ou marfim, tipo "Standard"  
e pinos redondos;

20 bases de tomada de tipo univer-  
sal (para pino redondo e pino cha-  
to), externas, em material plástico  
inquebrável, cor branca ou marfim;

20 pugs para fim de cordão, com  
buchas de latão para pino redondo,  
em material plástico inquebrável, cor  
branca ou marfim;

20 pinos de três saídas, em mate-  
rial plástico inquebrável, cor branca  
ou marfim;

50 garras terminais tipo "jacaré",  
isoladas com material plástico em co-  
res sortidas, com adaptação para pi-  
nos tipo "bananinhas" comum;

**Grupo "G"**

1 Pequena usina Diesel-elétrica ti-  
po blindado, de fabricação especial  
para ensino e estudos de laboratórios,  
servindo para suprir energia em ca-  
sos de emergência, possuindo os se-  
guintes componentes:

a) gerador síncrono, trifásico, de  
tipo especial, com isolamento tropi-  
calizado, com as seguintes caracte-  
rísticas:

capacidade nominal 100kVA; fre-  
quência 60 ciclos por segundo; ten-  
sões 440-220-127 volts; regulador  
de tensão automático; excitatriz su-  
per dimensionada, incorporada ao  
gerador; reostato de precisão, dimen-  
sionado conforme a excitatriz.

b) Motor diesel estacionário, para  
acionar o gerador acima especificado,  
refrigerado por radiador tropicaliza-  
do, com 6 cilindros em linha, funcio-  
namento a 4 tempos, com todos os  
pertences necessários ao seu bom fun-  
cionamento, arranque por bateria;

c) Bateria para partida elétrica do  
grupo motor-gerador, com o respecti-  
vo carregador;

d) Painel de controle com todos os  
instrumentos e dispositivos necessá-  
rios;

e) Equipamento automático para a  
corrente nominal de 300 ampères, que  
possibilite a utilização do grupo, em  
caso de emergência, na tensão de  
220/127 volts, devendo, automaticamente,  
desenvolver as seguintes ope-  
rações: vigilância da tensão da ré-  
de; partida do grupo de emergência  
em caso de distúrbio na rede; trans-  
ferência da carga da rede para o  
grupo de emergência; vigilância so-  
bre a pequena usina; religação da  
carga à rede, quando o funcionamen-  
to desta estiver restabelecido; dispo-  
sição de marcha do grupo e sua pa-  
rada; prova de funcionamento da  
pequena usina — Na proposta deve-  
rão ser especificados todos os com-  
ponentes da pequena usina, a qual  
deve ser entregue em funcionamento;

**Grupo "H"**

2) modelos reduzidos de tôrres me-  
tálicas para linha de transmissão de  
energia elétrica, com 3 metros de al-  
tura (aproximadamente) para servi-  
rem de protótipos de ensino, sendo  
um modelo para circuito trifásico de  
138 kv, com um fio terra e o outro  
para circuito trifásico de 345 kv, com  
dois fios terra, ambos os modelos com  
fundações metálicas. Nos pés das  
tôrres deverão ser previstos dispositi-  
vos para a ligação de fios contra-  
pesos. Todas as peças metálicas das tôr-  
res deverão ser galvanizadas. O preço  
de cada torre deverá ser fornecido se-  
paradamente;

**Grupo "I"**

1 Transformador experimental  
para corrente trifásico alternado, es-  
pecialmente desenhado para demons-  
trações em sala de aulas, para todas  
as aplicações do campo eletrotécnico.

O transformador deverá ter potên-  
cia aproximada de 500 watts e ser  
capaz de sustentar uma sobrecarga de  
100% durante um curto período. Além  
das finalidades didáticas, o transfor-  
mador deverá, em regime de operação  
contínua, atender às seguintes finali-  
dades:

a) alimentação de lâmpada de arco  
voltaico ou aparelho de projeção;  
b) carregador de baterias quando  
ligado a um retificador de corrente;  
c) quando usado com retificadores  
diferentes deverá proporcionar os cir-  
cuito do retificadores seguintes:

1) uma ligação de uma via para  
correntes simples e trifásicas;  
2) ligação de contador de conexão;  
3) ligação Graetz para corrente  
simples e trifásicas;  
4) ligação Greinacher.

d) fonte de energia para experiên-  
cias com correntes alternada simples  
ou trifásica;

e) permitir que suas bobinas pos-  
sam ser utilizadas como bobinas de  
reatância para regulação de fluxo de  
corrente simples ou trifásica;

1) Painel para experiências de má-  
quinas elétricas especialmente cons-  
truído para curso de eletrotécnica, com  
dimensões apropriadas para, provida  
de rodas, ser de fácil locomoção até  
os locais das experiências. O painel  
deverá reunir todos os dispositivos  
destinados à demonstração de todas  
as características de máquinas elétri-  
cas e ser fornecido com o respectivo  
folheto descritivo das experiências bá-

sicas exequíveis em número de, apro-  
ximadamente, 40 experiências.

O painel deverá ser previsto para  
corrente alternada trifásica, a 60 ci-  
clos por segundo, contendo os seguin-  
tes elementos:

a) motor de indução de 2,3 HP a  
1.420 rpm, 220 volts, 60 ciclos;

b) 2 máquinas síncronas de carac-  
terísticas;

18 Como gerador: 1.500 rpm, 220 V;  
Com enrolamento amortecedor e  
seis anéis de contato para excitação  
em separado;

c) 1 conversor trifásico de 1,8 kw  
220 VDC, rotor com 3 anéis de con-  
tato, interpólos, comutador (coletor),  
para excitação própria ou separada  
com 220 VDC e tensão de 140 V/60  
ciclos nos anéis de contato;

d) 1 auto transformador de 2kVA,  
220/140V, 60 ciclos para regular a  
tensão de alimentação de conversor  
rotativo e para servir de transforma-  
dor de partida para os motores sín-  
crons;

e) todos os demais elementos re-  
queridos para o funcionamento do  
painel, tais como resistores de carga,  
reostatos, chaves de comutação, tacô-  
metro, freio de Prony e diversos in-  
clusive condutores com terminais  
apropriados, em cores variadas, para  
as diversas comutações;

O painel poderá ser fornecido para  
50 ciclos.

1 aparelho para demonstração da  
ação e construção de máquinas elé-  
tricas, possuindo os elementos indispen-  
sáveis para atender às seguintes mon-  
tagens de demonstração:

a) indução de corrente;

b) geração de corrente alternada;

c) geração de corrente contínua

d) motor de corrente contínua com

enrolamento em série;

e) gerador de corrente contínua;

f) alternador de corrente (a campo

fixo);

g) alternador difásico com ligação

separada (a campo girante);

h) alternador difásico com ligação

em série (a campo girante);

i) alternador trifásico com ligação

em separado (a campo girante);

j) alternador trifásico com ligação

em delta (a campo girante);

k) alternador trifásico com ligação

em estrela (a campo girante);

l) motor shunt, de corrente conti-  
nua, com reostato de partida para o  
rotor;

m) motor shunt, de corrente conti-  
nua, com campo regulável a reostato;

n) motor de repulsão (corrente al-  
ternada);

o) motor assíncrono trifásico;

p) gerador de corrente contínua  
com excitação em separado;

q) alternador trifásico (a campo  
fixo);

Observação — O aparelho deverá  
ter o preço fornecido compreendendo  
todos acessórios (lâmpadas, cabos  
de conexão elétrica, etc.) exclusive o  
motor de acionamento.

1) retificador para fins didáticos,  
montado em armação metálica, com  
dimensões suficientemente grandes a  
fim de possibilitarem uma perfeita vi-  
são geral da montagem, sendo todas  
as peças etiquetadas. Os pontos os  
principais deverão possuir bornes de  
saída para a ligação de instrumentos  
de medição, inclusive osciloscópios.  
Na parte frontal deverão estar dispo-  
stos todos os elementos necessários ao  
serviço e proteção da unidade. A  
unidade retificadora, constituída de  
um retificador de mercúrio, de três  
anodos e respectiva grade de controle,  
deverá funcionar:

a) como retificador: com tensão de  
alimentação de 380 ou 220 volts, a 50  
ou 60 ciclos, tensão de saída regulável  
de 0 a 220 volts e corrente até 20 am-  
pères;

b) como conversor DC — AC, con-  
trolado pela rede, permitindo retor-

nar a uma rede trifásica de 380 ou  
220 volts, corrente de até 10 ampères  
nas referidas tensões.

Importante: Todo o material do  
Grupo "I" deve ser de fabricação  
AEG alemã.

**Grupo "J"**

1) Conjunto fundamental para en-  
sino de eletrônica, de fabricação da  
PHILCO CORPORATION (referência  
463-464 do catálogo PHILCO) com  
os seguintes componentes:

a) unidade para ligações dos cir-  
cuitos (ref. 368-35311);

b) unidade de demonstração das  
características de válvulas eletrônicas  
(ref. 368-35310);

c) painel de demonstração de cir-  
cuito básico dos multimetros (ref.  
368-35308);

d) fonte de tensão variável (ref.  
368-35309);

e) jogo de acessórios de eletrônica  
fundamental (ref. 368-35307);

1) Conjunto de demonstração de  
circuitos e sistemas de rádio, com-  
posto das seguintes partes e painéis:

a) gabinete e console de metal  
(ref. 463-2577);

b) bastidor de metal para painéis  
(ref. 463-2575);

c) duas fontes de força (referên-  
cia 78-7357);

d) amplificador de voltagem RF  
(ref. 78-7349);

e) conversor RF (ref. 75-7367);

f) amplificador FI (ref. 76-7348);

g) detetor a diodo e C.A.V. (ref.  
78-7362);

h) amplificador de voltagem audio  
(ref. 76-7351);

i) amplificador de força audio (re-  
ferência 76-7356);

j) oscilador de RF (ref. 76-7363);

k) amplificador Buffer RF (ref.  
76-7363);

l) amplificador de força RF (re-  
ferência 76-7368);

m) jogo de acessórios para de-  
monstração dos circuitos (referência  
40-8751);

Observações: — O material acima  
especificado deverá ser de fabricação  
da PHILCO CORPORATION (seus  
números se referem ao catalogo da  
PHILCO). O material deverá ser  
acompanhado dos livros texto referên-  
cias AN-458, AN-459, AN-460 e ma-  
nuais de instrutor referências NA-  
457-2, AN-458-2, AN-459- e AN-460-2;

Philco Corporation (referências do  
catálogo PHILCO), para trabalhos de  
laboratórios dos estudantes, composto  
das seguintes partes e painéis:

a) bastidor (ref. 368-6592);

b) fonte de força (ref. 78-7269);

c) oscilador RC (ref. 76-7195);

d) seguidor de cátodo (ref. 76-7196);

e) suplemento de Bias (referência  
76-7197);

f) diferenciador-integrador (ref.  
76-71-99);

g) limitador a diodo em paralelo  
(ref. 76-7201);

h) "clamper" a diodo (referência  
76-7203);

i) multivibrador de um disparo (ref.  
76-7170);

j) regulador de voltagem (ref.  
368-4718);

k) amplificador de alta frequência  
(ref. 368-4968);

l) amplificador de video (referên-  
cia 368-4970);

m) amplificador de acoplamento  
direto (ref. 368-4972);

n) reguladores de voltagem a gás  
(ref. 368-4973);

1) Unidade de demonstração de  
transistores de fabricação da Philco  
Corporation, referência 463-4524 do  
catálogo PHILCO, composta dos se-  
guintes elementos:

a) fonte de força, baixa voltagem,  
para transistores (ref. 368-33336);

b) regulador de voltagem, baixa  
voltagem, para transistores (referên-  
cia 368-33337);

- e) demonstrador das características dos transistores (ref. 368-33338);
- d) amplificador acoplado a transformador (ref. 368-33339-1);
- e) amplificador (F-I) (referência 368-33339-2);
- f) oscilador (R-F) (referência 368-33340);
- g) multivibrador (ref. 368-33341);
- h) conversor (ref. 368-33342);
- i) amplificador (P-P) (referência 368-33343);
- j) jogo de acessórios (referência 368-33344);
- 1 unidade, de fabricação da PHILCO CORPORATION, referência 463-4572, catálogo respectivo, destinada a trabalhos de laboratórios com transistores, composta de:
  - a) caixa de acomodação;
  - b) jogo de componentes de montagem;
  - c) jogo de ligações;
  - d) manual de experiências.

## GRUPO "K"

- 7 Volt-Ohm-Miliamperímetro, marca Engro — modelo 462;
- 3 Chaves Eletrônicas — Heathkit — modelo S-3;
- 3 Testadores de válvulas — Heathkit — modelo TC-3;
- 3 Pontes de Impedância — Heathkit — modelo IB-2;
- 3 Medidores de Fator de Qualidade — Heathkit — modelo QR-1;
- 7 Fontes de Alimentação — Heathkit — modelo PS-3;
- 7 Osciloscópio — Heathkit — modelo B-12;
- 7 Voltímetros Eletrônicos, marca Engro, modelo VE-10;
- 7 Geradores de Sinais — Heathkit — modelo SG-8;
- 7 Geradores de ondas Sencidal e Quadrada — Heathkit — modelo AG-10;
- 8 caixas de instrumentos, contendo:
  - a) Wattmetro monofásico, para tensões de 110/220 ou 380V;
  - b) Wärmeter monofásico, para tensões de 110/220 ou 380 V;
  - 6 Bornes de ligação tipo "Holtz", para mesa de laboratório, com base de material isolante Poliestar ôco, com base de chumbo e bornes de latão niquelado, conforme desenho U/50830/1 — altura de 12cm;
  - 6 Idem, idem, altura de 16 cm;
  - 6 Bornes de ligação tipo "Mir" com base de material isolante Poliestar e bornes quadrados, conforme desenho U-50830/2, altura de 12 cm;
  - 6 Idem, idem, de altura de 16cm;
  - 7 Voltímetros, marca Engro, modelo 70FD;
  - 7 Amperímetros, marca Engro, modelo 70 FD;

## IV — Prazos:

- 8) O prazo máximo para a assinatura do contrato na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora será de 8 (oito) dias consecutivos da data da notificação, em carta registrada, para essa assinatura;
- § único — Decorrido este prazo e não comparecendo o concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente perdendo, por conseguinte, a caução, podendo ser, a juízo da Escola, considerando inidoneo para concorrências futuras — convocando-se os concorrentes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerão as mesmas regras acima registradas;

## V — Pagamento:

- 9. O pagamento corresponderá ao valor dado na proposta não podendo ser modificado a qualquer pretexto.
- 10. O pagamento será feito após a entrega do equipamento na sede da Escola de Engenharia da UFJF, no endereço acima e constando o seu perfeito estado.

## IV — Dotação:

11. As despesas com a aquisição dos equipamentos correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, afluídos à Escola de Engenharia no orçamento da Universidade Federal de Juiz de Fora e por conta de recursos provenientes de auxílios concedidos à aludida Escola, mediante convênios firmados com a Campanha Ensino Superior (CAPES) e com a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura.

## VII — Contrato:

12. A firma adjudicatária deverá assinar com a Reitoria da UFJF, dentro do prazo previsto no item 8 deste Edital o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta;

13. As condições estabelecidas neste Edital, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

14. Não assistirá a firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização no caso de não ser homologado o contrato pela autoridade competente;

## VIII — Rescisão:

15. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

- 1) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- 2) transferir no todo ou em parte o contrato, sem anuência prévia da Reitoria;

16. Fica reservado à Escola o direito de promover a rescisão do contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, não terá a contratante direito a qualquer indenização;

## IX — Disposições Gerais:

17. Os preços deverão, preferentemente, ser propostos, também, para que a aquisição se faça pela modalidade de importação direta, em nome e por conta desta Universidade, tendo em vista as vantagens de isenção tributária e de direitos alfandegários, no caso existentes;

18. No caso de importação direta, pela forma aludida, a firma vencedora terá os seguintes encargos: integral assistência durante o processamento de importação do equipamento, tanto junto aos poderes públicos brasileiros, como junto ao exportador, seu representante; acompanhamento dos despachos em todas as instâncias, inclusive no fechamento do câmbio por corretor autorizado, na obtenção da licença de importação, no encaminhamento desta ao Banco do Brasil e ao exportador e no desembaraço alfandegário do equipamento.

19. O exame das propostas será feito por uma comissão presidida pelo Diretor da Escola, devendo a comissão proceder na conformidade dos artigos 745 e 747 do P.G.C.P.U. no qual serão considerados nos termos do artigo 745 do mesmo regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem financeira e técnica porventura apresentadas.

20. Reserva-se à Escola de Engenharia o direito de escolher a proposta que, a seu único critério, apresentar maiores vantagens e não necessariamente a que oferecer preço mais baixo.

21. Os preços deverão ser dados por grupos, obedecendo as normas do item 7, reservando-se à Escola o direito de julgá-los isoladamente, dando preferência ao proponente que melhor satisfizer cada grupo, observando-se as instruções do item 20.

22. A Escola se reserva o direito de anular a presente concorrência ou

adquirir, apenas parte do equipamento do presente Edital, por conveniência administrativa a seu exclusivo critério, sem que os concorrentes caiba indenização de qualquer espécie nem direito a qualquer reclamação;

§ único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento, bem como levantar imediatamente a caução;

23. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente Edital, nem propostas que contiverem oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

24. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos das 9 às 11 horas na Escola de Engenharia da UFJF, no endereço acima, para esclarecimentos necessários.

Juiz de Fora, 20 de outubro de 1965. — *Wanor Barbosa de Salles*, Chefe de Secretaria — Visto: *Professor José Ferreira de Moraes Filho*, Diretor.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-65.

Concorrência pública para o fornecimento de equipamentos para diversos Laboratórios de ensino.

De ordem do Professor Dr. José Ferreira de Moraes Filho, Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora que para tanto recebeu delegação de competência especial do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor Dr. Moacyr Borges de Mattos, faço público para conhecimento dos interessados que será realizada às 9 (nove) horas do primeiro dia útil após o décimo sexto dia da primeira publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, na sede da Escola de Engenharia da UFJF, à rua Visconde de Mauá, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, sob a presidência do Senhor Diretor, a concorrência pública para o fornecimento dos equipamentos abaixo mencionados, mediante as condições seguintes, a que os proponentes se devem submeter sem qualquer restrição:

## I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao presidente da concorrência acima referida ou quem receber delegação, no local fixado para a mesma, em dois envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Universidade Federal de Juiz de Fora — Escola de Engenharia da UFJF" — Concorrência Pública nº 4-65, o primeiro com o Sub-Título "Proposta" e o segundo com o Sub-Título "Documentação".

3. A proposta deve ser apresentada em 3 vias e conterá:

- a) nome do proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);
- b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e que, se vencedor da concorrência, fornecerá o equipamento de acordo com as normas do presente Edital;
- c) os preços da proposta serão independentes para cada artigo do item 7, devendo o equipamento ser discriminado minuciosamente e indicada a sua fabricação;
- d) na proposta deverá constar o prazo de entrega do equipamento na sede da Escola;

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada em linguagem clara, sem emen-

das, rasuras ou entrelinhas, e, a juízo do Presidente da comissão de concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta, bem como de quaisquer documentos apresentados, por tabelião de Juiz de Fora.

## 5. A documentação conterá:

a) prova de existência legal da firma (contrato social devidamente registrado no D. N. J. C. ou Junta Comercial), inclusive de observância dos artigos 51 e 54 do Decreto-lei número 2.627, de 26.9.1940, tratando-se de sociedade por ações;

b) prova de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais;

c) prova de cumprimento da lei dos dois terços;

d) certidão de quitação do imposto de renda;

e) certidão de quitação com as instituições de seguro social;

f) prova de quitação do imposto sindical, da firma e dos empregados;

g) prova de que o proponente (ou seus diretores) está quite com o seu Eleitoral e o Serviço Militar;

i) Recibo de caução;

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópias devidamente autenticadas em cartório;

§ 2º — Não serão aceitos, em lugar dos documentos exigidos, simples protocolos, certidões ou cópias de equipamentos para a obtenção dos mesmos;

§ 3º — Os documentos sujeitos a selo deverão estar selados na forma da legislação vigente;

§ 4º — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência (R. G. C. P. U. art. 741);

§ 5º — Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos na cláusula 5 os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito no Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá somente os documentos dos respectivos certificados de inscrição;

## II — Caução

6. A participação na concorrência depende do prévio depósito da caução no Banco do Brasil S. A., Agência de Juiz de Fora, em nome da Universidade e mediante guia fornecida pela Escola de Engenharia, no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros);

§ 1º O depósito da caução deve ser efetuado antes da abertura da concorrência;

§ 2º Julgada a concorrência nos termos do presente Edital as cações e documentos apresentados serão devolvidos mediante requerimento dos interessados, com exceção feita da firma ou firmas vencedoras, as quais poderão obter devolução de suas respectivas cações e documentos depois de ter sido cumprido integralmente o contrato respectivo;

§ 3º A caução correspondente à firma ou firmas vencedoras ficará em poder da Universidade de Juiz de Fora, para garantia da execução do contrato com o fornecimento de equipamento;

§ 4º A caução, que constitui a garantia para o fornecimento do equipamento, somente poderá ser levantada 30 dias após a entrega de todo o equipamento, estando o mesmo em perfeita ordem e condições, a caução não será devolvida em caso de rescisão do contrato ou interrupção na entrega do mencionado equipamento, a menos que isso ocorra por interesse ou responsabilidade da Escola de Engenharia da UFJF;

III — Dos Equipamentos

7. Os Equipamentos objeto deste Edital, estão discriminados abaixo, cuja proposta deverá obedecer a letra c do item 1 deste Edital:

Grupo "A"

- 1 Aparelho para testes de abrasão em agregado grosso, método Los Angeles Soiltest modelo M-500;
- 1 Aparelho para testes Direct Shear em amostras de solo; motorizado — Soiltest modelo D-120A;
- 1 Aparelho volumasore para determinação de densidade de solos, modelo Soiltest modelo CN-666 M;
- 37 — Peneiras de malha quadrada — Soiltest ou nacional com as mesmas características, sendo 1CW-18-2" 1 CW-18-3/4"; 1 CW-18-3/8"; ..... 2 CW-18- n° 4; 10 CW-18 n° 10; ..... 1 CB-3-3-4"; 1 CB-8-3-3"; 2 CB-8 n° 4; 4 CB-8 n° 10; 2 CB-8 n° 30; 4 CB-8 n° 40; 2 CB-8 n° 100; 4 CB-8 n° 200; 1 CB-8 n° 270 e - CB-8 n° 400.
- 1 — Banho de temperatura controlada para ensaios hidrométricos — Soiltest — Magni-Whirl CL-278-C;
- 1 — Agitador de peneiras para agregado, motorizado, completo com cinco peneiras (2"; 1,1/2", 1", 3/4" e 1/2") — Soiltest — modelo CL-325;
- 1 — Aparelho para testes triaxial de câmara única com capacidade de carga de 1.500 libras e câmara T-108, Soiltest — modelo T-114;
- 1 — Jogo de acessórios para aparelho triaxial T-114, completo — Soiltest — modelo T-550;
- 1 — Conjunto para medição de consolidação de solos Levermatic, completo — Soiltest, modelo C-226;
- 1 — Compactador mecânico para solos, modelo Soiltest CN-4240-1, para 4" e 6", completo;
- 10 — Balanças à triplíce escala com capacidade de 1.610 gramas, sensível a 0,10 gramas, Soiltest, modelo L-410;
- 1 — Prensa para ensaio CBR, completa, motorizada;
- 10 — Agitadores mecânicos para análise — Soiltest, modelo CL-273 (dispensores);
- 1 — Aparelho para teste do equivalente de areia, modelo Soiltest CL-230 ou nacional com as mesmas características;
- 1 — Aparelho para teste do equivalente de areia, motorizado, modelo Soiltest — CL-232B ou nacional com as mesmas características;
- 1 — Centrifuga para extração de betume, operação manual, modelo Soiltest AP 176 ou nacional com as mesmas características; capacidade de 150 gramas;
- 1 — Prensa motorizada para ensaio de compressão simples — Soiltest ... U-163;
- 1 — Aparelho para confecção de amostras para ensaio triaxial — Soiltest P-405;
- 5 — Balanças à triplíce escala, com prato especial para solos, capacidade de 2.610 gramas e precisão de 0,10 gramas — Soiltest L-420;
- 21 — Cilindros de compactação para ensaio CBR, completo — Soiltest ou nacional com as mesmas características, compreendendo cilindro com collar e base, tripé porta estensômetro, prato perfurado com haste regulável e disco espaçador, com estensômetro para expansão em milésimos de polegadas;
- 1 — Aparelhagem completa para determinação do CBR de campo — Soiltest CN-725;
- 1 — Laboratório para testes de materiais betuminosos, modelo X-304 — Soiltest, compreendendo 13 grupos;
- 1 — Estabilômetro HVEEM — Soiltest AP-490;
- 1 — Cohesímetro HVEEM — Soiltest AP-492;
- 1 — Penetrômetro TVA para comprovação de compactação no campo — Soiltest CN-988;
- 5 — Aparelhos Speedy para determinação da unidade no campo — Soilteste MC-320 ou nacional com as mesmas características;

- 2 — Aparelhos de Casagrande, motorizado, para determinação do limite de liquidez;
- 1 — Britador para laboratório, trifásico, 230V/60 ciclos — Soiltest C-2;
- 1 — Misturadora para laboratório — Soiltest C-30 com motor de 1/2 HP 220V — 60 ciclos;
- 1 — Rodapé — Soiltest CL-392B ou nacional com as mesmas características;
- 5 — Relógio com alarme até 60 minutos — Soiltest CL-346 ou nacional com as mesmas características;
- 20 — Picnômetros Gau-Loussac, de 50 mililitros com rôlha esmerilhada e perfurada — Soiltest G-342 ou nacional com as mesmas características;
- 100 — Cápsulas de alumínio com o diâmetro de 2,1/2", altura de 1,3/4" — Soiltest LT-17 ou nacional com as mesmas características;
- 50 — Sacos para amostra de solo — Soiltest LT-92 ou nacional com as mesmas características;
- 10 — Picnômetros de 500 mililitros com rôlha esmerilhada, calibrados à 20° C;
- 20 — Copos Griffin com capacidade para 100 ml, 250 ml e 400 ml;
- 10 — Copos graduados para 500 cc;
- 20 — Funis de vidro haste média, capacidade 30 ml;
- 20 — Pipetas graduadas de 10 cc em 1/10 de cc;
- 20 — Provêtas graduadas, com base redonda ou sextavada e bico, capacidade 25 cc;
- 10 — Idem, idem, com capacidade 500 cc;
- 10 — Idem, idem, com capacidade 100 cc;
- 100 — Vidros de relógio, lapidados, com diâmetro de 80 mm com presilhas para pares de vidros;
- 10 — Densímetro de bulbo simétrico de 0,995 a 1,050 a 20°C — (MB-32);
- 20 — Termômetros de 0 a 50°C, graduados em meio grau;
- 3 — Almofariz de porcelana com mão de gral, revestida de borracha, capacidade de 4 a 5 kg;
- 2 — Sacadores de amostra do cilindro CBR-Soiltest P-103 ou nacional com as mesmas características;
- 10 — Cronômetro de precisão com intervalo de tempo até 60 minutos, sensível a 1/5 de segundo, fabricação suíça;
- 50 — Espátulas de lâmina flexível, com cabo de madeira, lâmina de 10 cm de comprimento por dois centímetros de largura;
- 4 — Balanças, capacidade até 20 kg, sensível a uma grama, com jogo de pesos;
- 4 — Balanças, capacidade até 5 kg, sensível a meia grama, com jogo de pesos;
- 4 — Repartidores de amostras com fundo de 45 cm x 9 cm com greha de 16 aberturas de 2,4cm x 9 cm, três recipientes e a pá, formando um conjunto, em ferro galvanizado, pintado externamente com tinta a óleo;
- 20 — Cubas cilíndricas de porcelana ou pirex com 15 a 17 cm de diâmetro e 5 cm de altura;
- 20 — Cápsula de porcelana de 12 cm de diâmetro e 5 cm de altura;
- 2 — Reservatórios de vidro para água destilada, com capacidade para 20 litros, com tampa e torneira de vidro;
- 20 — garrafas lavadoras com capacidade de um litro de água destilada com dispositivo para jato, por compressão de bomba de ar ou péra de borracha;
- 20 — Telas de amianto para bico de Bunsen, quadradas, com cerca de 17 cm de lado;
- 20 — Pinças metálicas, com cerca de 23 cm, de comprimento e pontas viradas;
- 10 — Baldes de chapa de alumínio capacidade de 20 litros, tendo o fundo o diâmetro mínimo de 20 centímetros;
- 20 — Recipientes de vidro, com capacidade de meio litro, tampa de vidro, segura por mola e anel de borracha para vedação.

Grupo "B"

- 2 — Balanças de precisão 10 g. Tipo Filizola — capacidade 20-25 kg;
  - 2 — Termômetros de 0° a 200°C;
  - 1 — Betoneira 3,1/2 pés cúbicos, para laboratório — CT-30-Soiltest;
  - 1 — Vibrador de imersão para laboratório 1/4 polegada — CT-160 — Soiltest;
  - 1 — Jogo de pesos para banca 20 kg;
  - 12 — Provêtas graduadas, 500 ml;
  - 12 — Cadinhos de porcelana de 12 centímetros;
  - 10 — Frascos de Chapman;
  - 2 — Speedy e cápsulas de carbureto;
  - 2 — Misturadores de argamassa — CT-345 — Soiltest ou similar;
  - 10 — Frascos de Le Chatelier;
  - 1 — Aparelho para determinação de finura do cimento (Met. Elaine) CT-415 — Soiltest;
  - 6 — Transportadores de corpos de prova de 6" — CT-57 — Soiltest;
  - 1 — Indicador de ar no concreto — C-157 — Soiltest ou similar;
  - 2 — Cone determinação de densidade de areia — CN-992 — Soiltest;
  - 1 — Nelly-Ball — CT-386-Soiltest;
  - 10 — Funis com 20 cm (boca) haste curta;
  - 1 — Penetrador com cone de diamante de 120°;
  - 1 — Penetrador com pirâmide de diamante de 136°;
  - 1 — Penetrador com esfera de aço de 1/16" com 6 esferas de aço de reserva;
  - 1 — Penetrador com esfera de aço de 1/8" com 6 esferas de aço de reserva;
  - 1 — Penetrador com esfera de aço de 2 mm com 6 esferas de aço de reserva;
  - 1 — Penetrador com esfera de aço de 2,5 mm com 6 esferas de aço de reserva;
  - Os penetradores são para máquina de dureza "Gnehu-150".
  - 1 (caixa) Taragem para prensa Amsler de 100 t;
- Grupo "C"
- 10 — Paquímetros para uso didático; FWP — Polonês.
  - 10 — Palmer de uso para oficinas, sendo cinco para medidas em milímetros e cinco para medidas em polegadas (milésimos); Starret.
  - 10 — Escalas de milímetros e meios milímetros de aço;
  - 10 — Esferômetros; Leybold ou similar;
  - 5 — Cronômetros, inclusive dois com dispositivo de parada sem retorno;
  - 1 — Catetômetro.
  - 2 — Balanças de precisão com braços de duralumínio;
  - 5 — Areômetros de Fahrenheit;
  - 2 — Balanças a Triplíce escala c/ capacidade até 1.000 gramas;
  - 15 — Picnômetros de 50 ml (50 cc) rôlha perfurada;
  - 10 — Picnômetros de 250 ml Lohner, marca Rodotest ou similar;
  - 10 — Copos retos p/densidade de sólidos ou líquidos na balança de Jolly;
  - 2 — Cronômetros com trava 1/10 seg.;
  - 5 — Calibres para fios-escala AWG, Brown & Sharp;
  - 3 — Barômetros Registradores, marca Wild;
  - 3 — Termômetros de máxima e mínima, marca Wild;
  - 3 — Termógrafos;
  - 2 — Anemômetros;
  - 1 — Densímetro de Rousseau;
  - 1 — Densímetro de Paquet;
  - 10 — micrômetros, marca Sterret;
  - 1 — conjunto Bender (ótica);
  - 2 — contadores Geiger de janela;
  - 6 — balanças de mohr;
- Grupo "D"
- 4 — Tecnógrafos, marca Lemac;
  - 4 — Estojos completos — Hern — RA-343;
  - 4 — Réguas T — Rosenhain número 533 R;
  - 4 — Esquadros — Rosenhain nº 26 (1845-1860);

- 4 — Esquadros — Rosenhain nº 37 (1945-1960);
  - 4 — Esquadros — Rosenhain nº 50 (1945-1960);
  - 6 — Transferidores — Rosenhain nº 1.936 — 25 cm;
  - 6 — Escalas triangulares — Archimedes — 30 cm;
  - 6 — Escalas triangulares — Aristo (Lutz F) 30 cm;
  - 2 — Escalas triangulares — em polegadas;
  - 2 — Compassos de redução — Jern nº 1.096;
  - 2 — Cintei — Kern — 1.106;
  - 2 — Cintel — Rosenhain nº 900 + 541;
  - 2 — Curvas francesas — Rosenhain — jogo de 1 e 18 — 1870;
  - 10 — Tira-linhas de curva — Kern nº A-1.051;
  - 5 — Jogos de cada caneta "Graphos" e "Oxford";
  - 2 — Jogos normógrafos — Rosenhain nº 2.250 — 0;
  - 2 — Esquadros Bradock — Kern nº 1.203;
  - 3 — Esquadros Achuriador — Rosenhain nº 1.948;
  - 3 — Achuriador — Rosenhain número 910;
  - 4 — Chapas padrão — Arquitetura — Escala 1:50 — Rosenhain nº 1.750;
  - 4 — Chapas padrão — Arquitetura — Escala 1:100 — Rosenhain número 1.750;
  - 4 — Chapas padrão — Ratos — Rosenhain nº 1.752;
  - 2 — Chapas padrão — Parafusos — Rosenhain nº 1.753;
  - 3 — Chapas padrão — Símbolos elétricos — Rosenhain nº 2.261-B e C;
  - 2 — Harecígrafos — Rosenhain número 1.870-64;
  - 2 — Curvas circulares para estradas — Rosenhain nº 1.980;
  - 3 — Pantógrafos Rosenhain número 370;
  - 2 — Pantógrafos para normógrafos (c/chapas) Rosenhain nº 2.237;
  - 6 — Compassos de espessura, medida externa de 20 cm.
  - 6 — Compassos de medidas internas de 20 cm.
  - 6 — Paquímetros comuns nacionais;
  - 2 — Réguas metálicas milimétricas de 50 cm.
  - 2 — Réguas metálicas milimétricas de 100 cm.
  - 2 — Planímetro, marca Rosenhain nº 317;
  - 1 — Curvímetro.
  - 3 — Lentes portáteis;
  - 6 — Godê de porcelana, tipo médio;
  - 2 — Réguas flexíveis, marca Rosenhain nº 1.924-60.
- Grupo "E"
- 6 — Cilindros, segundo Abney;
  - 1 — Planímetro Corady;
  - 1 — Chapa padrão de coordenadas — Haag-Streit.
  - 4 — Níveis, marca Kern, modelo GK-23 com tripé;
  - 10 — Níveis esféricos para mira, marca Rosenhain nº 154;
- Grupo "F"
- 1 — Central de Oxigênio, constituída de um "manifold" para oxigênio industrial, com capacidade para 3+3 cilindros, especialmente desenhado para este fim, apto a garantir um suprimento contínuo de oxigênio a todos os postos da tomada. O "manifold" confeccionado em tubo de cobre de 3/4" com parede de 1/8", com saídas duplas de latão forjado, para ligação dos chicotes aos cilindros. Ao centro ficará o conjunto de controle confeccionado em latão forjado constando de: duas válvulas de alta pressão (ref. V-4) e um regulador (ref. RMO-56) destinado a receber a pressão do interior dos cilindros e transformá-la à pressão desejada para trabalho. O conjunto ficará apoiado e fixado num perfil em "U", e qual

será fixado à parede por meio de chumbadores de ferro.

1 — Central de Acetileno, constituída por um grupo gerador, marca MACAM, tipo CC, sendo a Canalização de tubo de aço Mannesmann Din-440, sem costura, com parede de 1/8"; (dez) Postos Oxi-Acetilênicos à altura de 1,40 m do piso acabado, com válvulas de fechamento, tipo "CIVA", com diafragma de borracha e reguladores (R-50 para oxigênio e R-51 para acetileno); Sistema de Segurança constituído de 2 (duas) válvulas hidráulicas de segurança, marca MACAM tipo C; 5 (cinco) câmaras SOLDOR-201, com tubo condutor de oxigênio em bronze, com 6 voltas completas; com a cabeça cortador SC-202; 5 (cinco) cabos WM-22, em lação forjado de alta resistência, será utilizado com as extensões WM-22 e com a cabeça cortador CW-202; 5 (cinco) extensões de solda SOLDOR-201 n.º 4, para soldas de chapas de 20 g.a. a 1/32"; 5 (cinco) extensões de solda WM-22 n.º 4 (06x06), utilizável com cabo WM-22 para soldas de chapas de 1/32"; 5 (cinco) extensões de solda SOLDOR-201 n.º 6, utilizável com cabo Soldor-201 para soldas de chapas de 1/32" a 1/16"; 5 (cinco) extensões de solda WM-22 n.º 6 (08x87) utilizável com cabo WM-22 para soldas de chapas de 1/16 a 3/32"; 3 (três) cortadora SC-202, utilizável com cabo SOLDOR-201, para serviços de cortes leves, médios e, eventualmente pesados, capaz de produzir até aproximadamente 8" de espessura; 3 (três) cabeças cortadoras CW-202, utilizáveis com o cabo WM-22, para serviços de cortes leves, médios e, eventualmente pesados, capaz de produzir cortes curvos, retos e chanfrados até aproximadamente 8" de espessura; 1 (um) maçarico de corte C-531, para serviços de cortes leves, médios e pesados — capaz de produzir cortes curvos, retos e chanfrados até 12" de espessura; 6 (seis) bicos de corte série 1.502 número 4, para uso nas cabeças cortadores CW-202 e SC-202 e no maçarico de corte C-531, para

cortes até 1 1/2" de espessura; 30 (trinta) metros de mangueira verde para oxigênio de 1/4"; 30 (trinta) metros de mangueira vermelha para acetileno de 1/4"; 40 (quarenta) braçadeira galvanizada para mangueira de 1/4"; 10 (dez) pares de Óculos M-52; 20 (vinte) lentes verdes de 50 mm de cor n.º 5 e 10 (dez) economisadores para oxigênio e acetileno;

#### Grupo "C"

2 Tornos mecânicos, novos, para ensino Técnico Industrial, marca Mitto, mod. A-1/S-185X, 1.000, com motor e acessórios normais e sem caixa de Norton, com 2 placas Universal, sendo 1 de 3 castanhas e 2 de 4 castanhas;

#### IV — Prazos

8. O prazo máximo para assinatura do contrato na Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, será de 8 (oito) dias consecutivos da data da notificação, em carta registrada, para essa assinatura;

§ único — Decorrido este prazo e não comparendo o concorrente na Reitoria para a assinatura do contrato, será tido como desistente perdendo, por conseguinte, a caução, podendo ser, a juízo da Escola, considerado inidôneo para concorrências futuras — convocando-se os correntes colocados imediatamente depois, em relação aos quais prevalecerão as mesmas regras acima registradas;

#### V — Pagamento

9. O pagamento corresponderá ao valor dado na proposta não podendo ser modificado a qualquer pretexto;

10. O pagamento será feito após a entrega do equipamento na sede da Escola de Engenharia da UFJF, no endereço acima e constatado o seu perfeito estado;

#### VI — Dotação

11. As despesas com a aquisição do equipamento a que se refere o presente Edital correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, atribuídos à Escola de Engenharia no orçamento da Universidade Federal de Juiz de Fora e por conta de recursos provenientes de auxílios con-

cedidos à aludida Escola mediante convênios firmados com a Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura".

#### VII — Contrato

12. A firma adjudicatária deverá assinar com a Reitoria da UFJF, dentro do prazo previsto no item 8 deste Edital o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta;

13. As condições estabelecidas neste Edital, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

14. Não assistirá a firma contratante o direito de pleitear qualquer indenização no caso de não ser homologado o contrato pela autoridade competente;

#### VIII — Rescisão

15. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

1) a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

2) transferir no todo ou em parte o contrato, sem audiência da Reitoria;

16. Fica reservado à Escola o direito de promover a rescisão do contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, não terá a contratante direito a qualquer indenização;

#### IX — Disposições Gerais

17. Os preços deverão preferentemente, ser proposto, também, para que a aquisição se faça pela modalidade de importação direta, em nome e por conta desta Universidade tendo em vista as vantagens e isenção tributária e de direitos alfandegários, nos casos existentes;

18. No caso de importação direta, pela forma já aludida, a firma vencedora terá os seguintes encargos; integral assistência durante o processamento de importação do equipamento, tanto junto aos poderes públicos brasileiros, como junto ao exportador, seu representante; acompanhamento dos despachos em todas as instâncias, inclusive no fechamento do câmbio por corretor autorizado, na

obtenção da licença de importação no encaminhamento desta ao Banco do Brasil e ao exportador e no desembaraço alfandegário do equipamento;

19. O exame das propostas será feito por uma comissão presidida pelo Diretor da Escola, devendo a comissão proceder na conformidade dos artigos 745 e 747 do R. G. C. P. U. no qual serão considerados nos termos do artigo 745 do mesmo regulamento, razões de preferência, as vantagens de ordem financeira e técnica por ventura apresentadas.

20. Reserva-se a Escola de Engenharia o direito de escolher a proposta que, a seu único critério, apresentar maiores vantagens e não necessariamente a que oferecer preço mais baixo;

21. Os preços deverão ser dados por grupos, obedecendo as normas do item 7, reservando-se a Escola o direito de julgá-los isoladamente, dando preferência ao proponente que melhor satisfizer cada grupo, observando-se as instruções do item 20;

22. A Escola se reserva o direito de anular a presente concorrência ou adquirir apenas parte do equipamento do presente Edital, por conveniência administrativa a seu exclusivo critério, sem que aos concorrentes cabam indenização de qualquer espécie nem direito a qualquer reclamação;

§ único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a receber a documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante prévio requerimento, bem como levantar imediatamente a caução;

23. Não serão tomadas em consideração ofertas de vantagens não previstas no presente Edital, nem proposta que contiver oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

24. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos das 9.ª às 11.ª horas na Escola de Engenharia da UFJF, no endereço acima, para esclarecimentos necessários.

Juiz de Fora, 29 de outubro de 1965. — *Wander Barbosa de Salles*, Chefe de Secretaria — Visto: *José Ferreira de Moraes Filho*, Diretor.

# ARQUIVOS DO

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordões dos tribunais judiciários, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

A VENDA:

Na Guanabara

Sacção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombócio Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50